## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

# Solicitação de Abertura de Procedimento Licitação

002

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Centro Administrativo Municipal Elvira Possatto Novochadlo

Rua Ondina Bueno Siqueira 180 Centro Cívico CEP 84.990-000 Fone/Fax (043) 3512-3002 ARAPOTI – PARANÁ – CNPJ 75.658.377/0001-31

Ofício 305/2017 / SMEC

Arapoti, 27 de setembro de 2017.

Ilmo. Senhor: Paulo Roberto da Silva Divisão de Licitação Prefeitura Municipal

Assunto: licitação

Prezado Senhor,

Solicitamos de Vossa Senhoria *abertura de Processo Licitatório*, *modalidade registro de preço*, para aquisição de flores e plantas ornamentais para atender as necessidades desta Secretaria , nas festividades alusivas ao natal de 2017.

O Projeto Atividade e a Fonte de Pagamento será:

Manutenção da Casa da Cultura e Casarão — Material de Consumo — Recursos Livres — Ficha 0153 — R\$5.321,80

Rosi Rogenski Ferreira

Secretária Municipal de Educação e Cultura



#### Prefeitura Municipal de Arapoti

003

#### **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**

Solicitação de Compras nº 08004

Centro de Custo: 08004 -Divisão de Cultura

Ficha no: 153

Número da Solicitação: 273

|      |   | Manicio da Soncitação: 275 |        |             |       |
|------|---|----------------------------|--------|-------------|-------|
| Item | Material/Serviço                              | Unid.                      | Quant. | Unitário    | Total |
| 1    | 24929 - BUXINHO EM FORMATO DE BOLA PEQUENA.   | UNI                        | 10,00  | 0,00        | 0,00  |
| 2    | 24930 - BUXINHO EM FORMATO DE BOLA MÉDIA.     | UNI                        | 10,00  | 0,00        | 0,00  |
| 3    | 24931 - BUXINHO EM FORMATO DE BOLA GRANDE.    | UNI                        | 10,00  | 0,00        | 0,00  |
| 4    | 24932 - BUXINHO EM FORMATO DE CONE, TAMANHO   | INU                        | 5,00   | 0,00        | 0,00  |
| 5    | 24933 - BUXINHO EM FORMATO DE CONE DE 1,00M.  | UNI                        | 5,00   | 0,00        | 0,00  |
| 6    | 24934 - BUXINHO EM FORMATO DE TORRE DE 1,20M. | UNI                        | 5,00   | 0,00        | 0,00  |
| 7    | 24936 - SALVIA VERMELHA, CX. C/15 UNIDADES.   | сх                         | 30,00  | 0,00        | 0,00  |
| 8    | 24937 - TAGETES COLORIDOS, CX. C/15 UNIDADES. | СХ                         | 30,00  | 0,00        | 0,00  |
| 9    | 24938 - ALISSON BRANCO, CX. C/ 15 UNIDADES.   | СХ                         | 25,00  | 0,00        | 0,00  |
| 10   | 24939 - KALANCHOE POTE TAMANHO Nº 11.         | UNI                        | 35,00  | 0,00        | 0,00  |
| 11   | 24941 - ESPIRITO SANTO, POTE TAMANHO Nº 15.   | UNI                        | 20,00  | 0,00        | 0,00  |
| 12   | 24942 - PEDRA BRANCA, SACO C/ 40KG.           | sc                         | 30,00  | 0,00        | 0,00  |
| 13   | 26325 - ESPIRITO SANTO, POTE TAMANHO Nº 7.    | UNI                        | 30,00  | 0,00        | 0,00  |
|      |   |                            | To     | otal Geral: | 0,00  |

Prefeitura Municipal de Arapoti, 4 de outubro de 2017.

**RESPONSÁVEL PELO COMPRAS ASSINATURA E CARIMBO** 

RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA **ASSINATURA E CARIMBO** 

|                                       | EM: / / |
|---------------------------------------|---------|
| ATESTO DO RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR |         |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

# Cotações de Preços

| DESCRIÇÃO                          | QUANTIDADE | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|------------------------------------|------------|-------------------|----------------|
| Buxinho em formato de bola pequena | 10         | 16                | 160.00         |
| Buxinho em formato de bola média   | 10         | 20                | 200.00         |
| Buxinho em formato de bola grande  | 10         | 30                | 300.00         |
| Buxinho em formato de cone 70 cm   | 05         | 50                | 250,00         |
| Buxinho em formato de cone 1 m     | 05         | 78                | 390.00         |
| Buxinho em formato de torre 1,2m   | 05         | 85                | 425.00         |
| Kalanchoê pote tam 11              | 35         | 5,00              | 17500          |
| Espirito Santo pote tam 7          | 30         | 8,00              | 240.00         |
| Espirito Santo pote tam 15         | 20         | 15,90             | 300.00         |
| Salvia vermelha cx c/15 mudas      | 30         | 13.90             | 390,00         |
| Tagetes coloridos cx c/15 mudas    | 30         | 16.00             | 480,00         |
| Alisson Branco cx c/15 mudas       | 25         | 16.00             | 400,00         |
| Pedra branca SC c/40kg             | 30         | 35.w              | 1.050,00       |
| TOTAL                              |            |                   | 4-760.00       |

Favor assinar e carimbar o orçamento

Tina Flores e Presente

Rua Telemaco Carneiro Tone: 3557-1636 multi-

79. 151. 932/0001-95

| DESCRIÇÃO                          | QUANTIDADE | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|------------------------------------|------------|-------------------|----------------|
| Buxinho em formato de bola pequena | 10         | 22,00             | 220,00         |
| Buxinho em formato de bola média   | 10         | 34,00             | 340,00         |
| Buxinho em formato de bola grande  | 10         | 80,00             | 800,00         |
| Buxinho em formato de cone 70 cm   | 05         | 80,00             | 400,00         |
| Buxinho em formato de cone 1 m     | 05         | 100,00            | 500,00         |
| Buxinho em formato de torre 1,2m   | 05         | 120,00            | 600,00         |
| Kalanchoê pote tam 11              | 35         | 6,00              | 210,00         |
| Espirito Santo pote tam 7          | 30         | 9,00              | 270,00         |
| Espirito Santo pote tam 15         | 20         | 20,00             | 400,00         |
| Salvia vermelha cx c/15 mudas      | 30         | 20,00             | 600,00         |
| Tagetes coloridos cx c/15 mudas    | 30         | 20,00             | 600,00         |
| Alisson Branco cx c/15 mudas       | 25         | 20,00             | 500,00         |
| Pedra branca SC c/40kg             | 30         | 29.00             | 1.140,00       |
| TOTAL                              |            | 38,00             | 6.580,00       |

Favor assinar e carimbar o orçamento

Marli Giasson Gabriel

Rua Abrão Antonio, 1091- Arapoti - Pr

CEP 84990 000 - Centro

CNPJ - 18.725.495/0001-81

Marli Garron galiel

roundcubai

Assunto

#### Fwd: cotação de preços

Gerson Souza Sampaio Filho

<gersonsouzasampaiofilho@gmail.com>

Para

De

<orcamentoeducacao@arapoti.pr.gov.br>

Data

2017-09-27 09:59

• Orçamento-Gerson S. Sampaio Filho.pdf (~257 KB)

----- Mensagem encaminhada ------

De: Floricultura Shimbi < floriculturashimbi@hotmail.com >

Data: 5 de setembro de 2017 18:14 Assunto: Re: cotação de preços

Para: Gerson Souza Sampaio Filho < gersonsouzasampaiofilho@gmail.com >

Boa tarde Gerson. Segue orçamento.

Att

Natasha Furuki

De: Gerson Souza Sampaio Filho < gersonsouzasampaiofilho@gmail.com >

Enviado: segunda-feira, 4 de setembro de 2017 09:51

Para: floriculturashimbi@hotmail.com Assunto: Fwd: cotação de preços

------ Mensagem encaminhada -----

De: Gerson Souza Sampaio Filho < gersonsouzasampaiofilho@gmail.com >

Data: 29 de agosto de 2017 11:23 Assunto: cotação de preços

Para: floriculturashimbi@hotmail.com

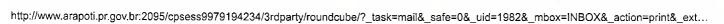
Bom dia

Por gentileza estou encaminhando orçamento para abertura de licitação para Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Arapoti, se possível avaliar e nos enviar o mais rápido possível.

Obrigado

Gerson Souza Sampaio Filho Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Fone: 43-3512-3119



#### FLORICULTURA SHIMBI

Av: Antônio Cunha, 338- Centro Cep: 84200-000 Jaguariaíva-PR

CNPJ: 02.272.997/0001-64

#### **ORÇAMENTO PLANTAS ORNAMENTAIS**

| DESCRIÇÃO                           | QUANTIDADE | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|-------------------------------------|------------|-------------------|----------------|
| Buxinho em formato de bola pequena. | 10.        | 9                 | 90             |
| Buxinho em formato de bola média    | 10         | 18                | 180            |
| Buxinho em formato de bola grande   | 10         | 27                | 270            |
| Buxinho em formato de cone 70cm     | 05         | 45                | 225            |
| Buxinho em formato de cone 1m       | 05         | 65                | 325            |
| Buxinho em formato de torre 1,2m    | 05         | 90                | 450            |
| Kalanchoê pote tam 11               | -35:       | 4                 | 140            |
| Espírito Santo pote tam 7           | 30         | 7                 | 210            |
| Espírito Santo pote tam 15          | 20         | 13                | 260            |
| Salvia vermelha cx c/15 mudas       | 30:        | 15                | 450            |
| Tagetes coloridos cx c/15 mudas     | 30         | 15                | 450            |
| Alisson Branco cx c/15 mudas        | 25         | 15                | 375            |
| Pedra branca SC c/40kg              | 30         | 40                | 1.200          |
| TOTAL                               |            |                   | 4.625,00       |

# Cotações de Preços nº 41/2017





#### Prefeitura Municipal de Arapoti

#### PREÇO MÉDIO

#### Cotação nº 41/2017

| EM | QTD     | ŲND | OBJET | 0  | MÉDIA UNT | MÉDIA TOTAL |
|----|---------|-----|-------|--|-----------|-------------|
| 1  | 10,0000 | ŲNI | 24929 | BUXINHO EM FORMATO DE BOLA PEQUENA.              | 15,6700   | 156,70      |
| 2  | 10,0000 | UNI | 24930 | BUXINHO EM FORMATO DE BOLA MÉDIA.                | 24,0000   | 240,00      |
| 3  | 10,0000 | UNI | 24931 | BUXINHO EM FORMATO DE BOLA GRANDE.               | 45,6700   | 456,70      |
| 4  | 5,0000  | ŲNI | 24932 | BUXINHO EM FORMATO DE CONE, TAMANHO APROX. 70CM. | 58,3300   | 291,65      |
| 5  | 5,0000  | UNI | 24933 | BUXINHO EM FORMATO DE CONE DE 1,00M.             | 81,0000   | 405,00      |
| 6  | 5,0000  | UNI | 24934 | BUXINHO EM FORMATO DE TORRE DE 1,20M.            | 98,3300   | 491,65      |
| 7  | 30,0000 | cx  | 24936 | SALVIA VERMELHA, CX. C/15 UNIDADES.              | 16,0000   | 480,00      |
| 8  | 30,0000 | CX  | 24937 | TAGETES COLORIDOS, CX. C/15 UNIDADES.            | 17,0000   | 510,00      |
| 9  | 25,0000 | СХ  | 24938 | ALISSON BRANCO, CX. C/ 15 UNIDADES.              | 17,0000   | 425,00      |
| 10 | 35,0000 | ŲNI | 24939 | KALANCHOE POTE TAMANHO № 11.                     | 5,0000    | 175,00      |
| 11 | 20,0000 | UNI | 24941 | ESPIRITO SANTO, POTE TAMANHO Nº 15.              | 16,0000   | 320,00      |
| 12 | 30,0000 | sc  | 24942 | PEDRA BRANCA, SACO C/ 40KG.                      | 37,6700   | 1.130,10    |
| 13 | 30,0000 | UNI | 26325 | ESPIRITO SANTO, POTE TAMANHO № 7.                | 8,0000    | 240,00      |
|    |         |     |       |  |           | 5.321,80    |

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

# Autorização de Abertura de Processo Licitatório



RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

#### AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO

Ref.: Processo Licitatório nº 117/2017

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Em cumprindo a solicitação da Unidade Gestora (Solicitante) informado acima, procedeu-se a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO SOB O Nº 117/2017, cujo objeto consiste na:

Aquisição de plantas ornamentais e pedras decorativas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Portanto, fica aberto o PROCESSO LICITATÓRIO acima informado, conforme enunciado no Art. 38, da Lei Federal sob o nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Arapoti, em quarta-feira, 27 de setembro de 2017

PAULO ROBERTO DA SILVA
Chefe da Divisão de Licitação e Compras

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

# Comissão Permanente de Licitação

#### GABINETE DO PREFEITO

Rua Placidio Leite № 148 Centro Cívico - CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388 E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br - CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

#### **DECRETO Nº 4371/2017**

Ementa: Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio, para proceder ao recebimento das propostas e lances e análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, que venham ser instaurados por esta Prefeitura Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ, no

uso de suas atribuições legais e;

n°10.520/02

Considerando o disposto no inciso IV e §1º do Art. 3º da Lei

#### DECRETA

Art.1º - Ficam designados os Pregoeiros e Equipe de Apolo objetivando o credenciamento dos interessados, o recebimento dos envelopes das propostas de precos e da documentação de habilitação; a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes; a conclusão dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; a adjudicação da proposta de menor preço; a elaboração de ata; a conclusão dos trabalhos da equipe de apoio; o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação, composta pelo os seguintes pregoeiros:

> Pregoeiro - Adão Rodrigues da Silva Pregoeiro - Idineu Antonio da Silva Pregoeiro - Luana Lordelos Fernandes Pregoeiro - Luciano Aguiar Rocha

Art.2° - Fica designada a Equipe de Apoio, objetivando assistência ao pregoeiro, composta pelos seguintes membros:

> Equipe de Apoio - José Roberto Ferrari Equipe de Apoio - Paulo Roberto da Silva

Art.3° - Os Pregoeiros supracitados deverão apresentar atas circunstanciadas dos atos de abertura e julgamento dos processos licitatórios, nos termos da Lei Federal n°10.520/02, subsidiaria a Lei Federal n°.8666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Art.4° - A renovação dos Pregoeiros e Equipe de Apolo acima designada será processada no prazo de 12 (doze) meses, para o período subsequente, com fulcro no inciso IV e §1° do Art.3° da Lei n°10.520/02.

Art.5° - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas cabíveis

para oficialização deste ato.

Art.6° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

> Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo. Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2017.

> > BRAZ RIZZI-

Prefeito

HOUSE BEEN

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

# Autorização para Licitar



RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

#### **AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR**

Referente: Processo Licitatório nº 117/2017.

Interessada: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

AUTORIZO a instauração de Procedimento Licitatório, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, para o seguinte OBJETO:

Aquisição de plantas ornamentais e pedras decorativas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Verificar se a adequação financeira e orçamentária, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 114/2000.

À Comissão Permanente de Licitação poderá preparar a minuta do instrumento convocatório na modalidade: **PREGÃO**.

Após, encaminhar os autos à Procuradoria Jurídica Municipal para emissão de parecer, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, quarta-feira, 27 de setembro de 2017

NERILDA APARECIDA PENNA

Prefeita Municipal

# Minuta do Edital e seus Respectivos Anexos

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

| PRE  | GAO PRESEN | CIAL Nº/201_ | PMA                                     |
|--|------------|--------------|---|
|  | PROCESSO   | N°/201PMA    |   |
| Razão Social:  |            |              |   |
| CNPJ nº:   |            |              |   |
| Endereço:  |            |              |   |
| E-mail:  |            |              |   |
| Cidade:  |            | Estado:      |   |
| Telefone:  |            | Fax:         |   |
| Pessoa para contato:                                   |            |              |   |
| Nesta data, ( ) RECEB<br>acima identificado no endereç |            |              | ad do instrumento convocatório<br>v.br. |
|  | Local:     |              | , de de 201                             |
|  | Ass        | sinatura     | _                                       |

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail <u>licitacao@arapoti.pr.gov.br</u> - A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais. Recomendamos, ainda, consultas atualizadas à página http://www.arapoti.pr.gov.br para eventuais comunicações e/ ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

> PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_-PMA PROCESSO Nº \_\_\_/201\_-PMA

#### LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP

#### 1. PREÂMBULO

- 1.1. O MUNICÍPIO de ARAPOTI, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 78.658.377/0001-31, sediada à Rua Placídio Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Arapoti/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, do Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de maio de 2009, Lei Complementar Municipal nº 50, de 1º de abril de 2015, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, na Sala de Licitações, localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS, conforme descrito no subitem 2.1.
- 1.2. São pregoeiros deste Município: Adão Rodrigues da Silva, Idineu Antonio da Silva, Luana Lordelos Fernandes e Luciano Aguiar Rocha designados pelo Decreto nº 4371/2017, de 03/01/2017, publicado no Jornal Folha Extra em 05/01/2017.
- São secretarias interessadas pelo processo licitatório: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
- 1.4. Local, dia e hora para entrega dos Envelopes 1 (PROPOSTA DE PREÇOS) e 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) e para realização da sessão de abertura do certame, conforme tabela abaixo EXCLUSIVA MEI/ME/EPP:

#### PROTOCOLO DOS ENVELOPES

| LOCAL, DATA E HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: |  |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|--|
| HORÁRIO:  | Até ash_min, do dia de de 201  |  |  |  |  |
| LOCAL:  | No 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal – CAM, na Divisão de Licitação e Compras, Bloco "D", salas 60, 61, 62, 63 ou 64. |  |  |  |  |
| ENDEREÇO:   | Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.  |  |  |  |  |
| CONTATO:  | Fone: (43) 3512-3159 / 3160 / 3162 / 3032 / 3033 – E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br.  |  |  |  |  |

#### ABERTURA DA SESSÃO

| LOCAL, DAT | A E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:  |
|------------|---|
| DATA:      | As hmin, do dia de de 201   |
| LOCAL:     | No 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal – CAM, na Sala de Licitações. |



#### Prefeitura Municipal de Arapoti

#### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

**CONTATO**: Fone: (43) 3512-3159 / 3160 / 3162 / 3032 / 3033 – E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

1.5. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.

1.6. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

Anexo I Termo de Referência;

Anexo II Modelo de carta de credenciamento;

Anexo III Modelo de procuração;

Anexo IV Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo V Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da

proponente;

Anexo VI Declaração de Idoneidade;

Anexo VII Modeio de Declaração de Enquadramento de Empresa;

• Anexo VIII Modelo de declaração de não parentesco;

Anexo IX Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da

empresa;

Anexo X Minuta do contrato de fornecimento;

Anexo XI Modelo de Proposta de Preços;

Anexo XII Modelo de declaração de responsável legal.

#### 2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por OBJETO a formação de REGISTRO DE PREÇOS para FUTURAS AQUISIÇÕES DE PLANTAS ORNAMENTAIS E PEDRAS DECORATIVAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com fornecimento parcelado, de acordo com os termos constantes do presente Edital e seus anexos, em especial o Anexo I Termo de Referência.
- 2.2. Modalidade: Pregão para Registro de Preços.
- 2.3. Forma: Presencial.
- 2.4. Licitação: Compra.
- 2.5. Regime de Execução: Execução Indireta, Empreitada por Preço Unitário.
- 2.6. Tipo de Licitação: Menor Preço, Unitário.
- 2.7. Vigência da Ata de Registro de Preços: Conforme subitem 18.1 deste edital.
- 2.8. **Preço Máximo**: Para a presente licitação, o valor máximo estimado é de **R\$ 5.321,80 (Cinco Mil Trezentos e Vinte e Um Mil e Oitenta Centavos).**
- 2.8.1. Os preços máximos fixados para a futura contratação, é estimativo, sendo que as quantidades máximas poderão não ser atingidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não cabendo à licitante vencedora quaisquer direitos caso o limite previsto não seja alcançado.
- 2.9. As quantidades constantes do Anexo I Termo de Referência deste edital são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.



DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 021

#### DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

#### 3.1. DOS ADITAMENTOS:

- 3.1.1. A Prefeitura Municipal de Arapoti poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.
- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado no subitem 3.4.1 deste edital, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

#### 3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@arapoti.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Arapoti (www.arapoti.pr.gov.br), para ciência de todos os interessados.
- 3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

#### 3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:

- 3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: www.arapoti.pr.gov.br.
- 3.3.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do Item 6 do presente Edital, do qual exigir-se-á a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.
  - 3.3.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município por outros meios, nas quais a publicidade se dará na forma do subitem 3.3.1.
  - 3.3.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

#### 3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de SEGUNDA a QUINTA-FEIRA) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na SEXTA-FEIRA), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, n° 180, Salas 60, 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3160 / 3162 / 3032 / 3033 / 3159, sítio eletrônico: www.arapoti.pr.gov.br e correio eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

#### 4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL



#### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, no bloco "D", nas salas 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no **subitem 3.4.1**.
- 4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.
- 4.4. Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no **subitem 3.3**.
- 4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edita.
- 4.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edificio do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.

#### CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido aos microempreendedores individuais MEI, microempresas ME e empresas de pequeno porte EPP, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.
- 5.2. Somente poderão participar da presente licitação no momento da abertura da sessão, **MEI, ME ou EPP**, pessoas jurídicas:
  - a) Que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus anexos.
- 5.3. Poderão participar da presente licitação, os interessados:
  - a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
  - b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- 5.4. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:
  - a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
  - que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
  - c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - d) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
  - e) que estejam cumprindo suspensão cadastral.



#### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.5. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

#### 6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. No início da sessão pública da licitação, o(s) interessado(s) ou seu(s) representante(s) deverá(ão) apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), **fora dos Envelopes 1 e 2** documentos que demonstrem que comprovem que possuem poderes para a prática de atos inerentes ao certame licitatório.
- 6.2. Sendo sócio administrador, deverá apresentar os seguintes documentos:
  - a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e termo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
  - b) Documento oficial de identificação que contenha fotografia;
  - c) Declaração de Enquadramento de Empresa (Anexo VII);
  - d) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo IV).
- 6.3. Sendo representante ou sócio proprietário não detentor de poderes de administração, deverá apresentar os seguintes documentos:
  - a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e termo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
  - b) CARTA DE CREDENCIAMENTO, com firma reconhecida, conforme o modelo constante do Anexo II ou PROCURAÇÃO (Anexo III) por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações.
  - c) Documento oficial de identificação que contenha fotografia;
  - d) Declaração de Enquadramento de Empresa (Anexo VII);
  - e) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo IV).
- 6.4. No início da sessão pública do pregão, o(s) interessado(s) ou seu(s) representante(s) deverá(ão) apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a) a Carta de Credenciamento (Anexo II) ou Procuração (Anexo III) comprovando que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.
- 6.5. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados da seguinte forma:
  - a) cópia simples a ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio, devidamente acompanhada do documento original;
  - b) cópia autenticada por Tabelião com fé pública;
  - c) cópia autenticada da publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples sujeita a



#### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

verificação da autenticidade no endereço eletrônico oficial correspondente.

- 6.6. O(s) interessado(s) que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação acima, fica(m) dispensado(s) de reapresentá-los no envelope de documentação da Habilitação, se solicitado.
- 6.7. É vedada a representação de mais de uma licitante por um único representante.
- 6.8. O interessado que apresentar proposta e não credenciar representante perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante o procedimento licitatório referente ao Pregão.
- 6.9. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da licitante não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame.
- 6.10. NA HIPÓTESE DA LICITANTE NÃO ENVIAR REPRESENTANTE PARA A SESSÃO, DEVERÁ ENDEREÇAR À DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, ENVELOPES DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM O NÚMERO E OBJETO DESTA LICITAÇÃO, NA FORMA A SEGUIR:
  - a) Envelope 1 Proposta de Preço;
  - b) Envelope 2 Documentos de Habilitação;
  - c) Envelope 3 Credenciamento;
  - d) O envelope nº 03 (Credenciamento) deverá ser entregue devidamente identificado nos termos do item 6.12, contendo os seguintes documentos:
    - d.1) Declaração de enquadramento de empresa (Anexo VII);
    - d.2) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo IV);
    - d.3) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou ultima alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício; ou Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada.
    - d.4) Certidão Simplificada emitida pela respectiva Junta Comercial, ou documento Extrato do Simples Nacional, emitido no endereço eletrônico correspondente, se optante por este regime de arrecadação; ou Documento expedido por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas comprovando o enquadramento; ou Certidão Simplificada emitida pela respectiva Junta Comercial. Os documentos para comprovação de enquadramento de empresa deverão ter data de expedição não superior a 90 (noventa) dias,salvo o disposto no item 10.3.2., salvo o disposto no subitem 8.1.2.
- 6.11. Os documentos de credenciamento serão analisados e juntados ao processo licitatório.
- **6.12.** O Envelope de Credenciamento do representante ausente, deverá ser entregue, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

#### **ENVELOPE Nº 03**

CREDENCIAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/201\_-PMA
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ:



#### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. No inicio da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme modelo do Anexo IV.
- 7.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando se o modelo constante do Anexo IV.
- 7.3 <u>Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá seguir as orientações do item 6.10 deste edital.</u>

#### 8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Como condição de participação neste certame, a licitante enquadrada como **MEI, ME ou EPP** deverá apresentar a documentação comprobatória dessa condição junto dos documentos de credenciamento, da seguinte forma:
  - a) Extrato do Simples Nacional, emitido no endereço eletrônico correspondente, se optante por este regime de arrecadação; ou
  - b) Documento expedido por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas comprovando o enquadramento; ou
  - c) Certidão Simplificada emitida pela respectiva Junta Comercial.
  - 8.1.1. Os documentos para comprovação de enquadramento de empresa deverão ter data de expedição não superior a **90** (noventa) dias, salvo o disposto no item 8.1.2.
  - 8.1.2. A certidão Simplificada emitida por meio eletrônico estará condicionada a verificação de autenticidade desde que o prazo de expedição não seja superior a **30 (trinta) dias**.
- 8.2. A licitante que não apresentar a documentação comprobatória da condição de MEI, ME ou EPP não poderá participar da licitação na sessão exclusiva para MEI, ME ou EPP.
- 8.3. <u>Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá seguir as orientações do item 6.10 deste edital.</u>

#### 9. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

#### 9.1. CONDIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 9.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de MEI, ME ou EPP a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo IV) e a declaração de enquadramento de empresa (Anexo VII) deverão ser apresentados apartados dos Envelopes 1 e 2, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.
- 9.1.2. As exigências contidas no **subitem 9.1.1** deste edital, são para as licitantes que encaminharem representante na sessão, e as licitantes que não enviarem representantes na sessão, deverão seguir as orientaçõs dos ditames do **subitem 6.10** deste edital.



#### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.1.3. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

#### **ENVELOPE Nº 01**

PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_-PMA
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ:

#### **ENVELOPE Nº 02**

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_-PMA
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ:

- 9.1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 9.1.5. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante do recibo de comprovante de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.
- 9.1.6. Antes da abertura dos envelopes 1 (proposta de preços) e 2 (documentos de habilitação), deverão ser os invólucros rubricados pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e facultativamente pelos proponentes presentes.
- 9.1.7. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar aos respectivos representantes das licitantes que complementem a identificação dos envelopes antes da abertura do Envelope 1, caso apresentem alguma desconformidade.
- 9.1.8. Deverão ser vistados e rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio e facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas de preços e os documentos de habilitação analisados.

#### 9.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.2.1. Os licitantes poderão formalizar sua própria proposta comercial conforme subitem 9.2.2 ou optar em formalizar sua proposta via sistema informatizado conforme subitem 9.2.10. deste edital.
- 9.2.2. A proposta de preço deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, rubricada preferencialmente pelo representante legal em todas as folhas, e assinada na última, devendo conter as informações em conformidade com o modelo de proposta de preços, em anexo deste edital:
  - a) Razão Social, endereço, CNPJ;
  - b) Número do Pregão;
  - c) Descrição detalhada do objeto da presente licitação, devendo corresponder exatamente aos



#### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

requisitos solicitados para cada item, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;

- d) No preço proposto para o objeto, que deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com apenas duas casas decimais após a vírgula (0,00), deverão estar inclusas todas as despesas, tributos de qualquer natureza, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas;
- e) Prazo de Validade da proposta nos termos do subitem 9.2.3 deste edital;
- f) Prazo de Execução/Entrega do objeto licitado, não superior ao item 20 deste edital;
- g) Marca dos produtos;
- 9.2.3. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando se as seguintes regras:
  - a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
  - Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;
  - c) A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;
  - Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito:
  - e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial, ressalvado o contido no **subitem 9.2.11**.

#### 9.2.4. Não será admitida proposta de preços:

- a) que deixe de indicar a marca dos produtos;
- b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;
- c) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- d) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise:
- e) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- f) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexequível (is);
- g) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero;
- h) apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes;
- i) não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.
- 9.2.5. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, as despesas, tributos de qualquer natureza, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.



028

#### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.2.6. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.
  - 9.2.6.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para a adequação da proposta ao final da sessão do pregão.
- 9.2.7. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexequível ou excessiva.
- 9.2.8. Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.
- 9.2.9. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 9.2.10. A licitante poderá optar em formalizar SUA PROPOSTA VIA SISTEMA INFORMATIZADO, disponibilizado pelo Pregoeiro ou disponibilizado no sítio eletrônico oficial: www.arapoti.pr.gov.bra, a proposta deverá ser encaminhada impressa.
  - 9.2.10.1. Caso a proponente apresente a proposta via sistema informatizado, estará concordando com a validade da proposta no prazo estipulado no subitem 9.2.3, deste edital, e o Prazo de execução/entrega do objeto licitado, não superior ao item 20 deste edital.
  - 9.2.10.2. Para fins de dar celeridade no certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, os arquivos da proposta de preço em **Pendrive** ou **CD-RUM**.
- 9.2.11. Após o início da sessão, não serão permitidos adendos, acréscimos, supressões e substituições de documentos de propostas, salvo as expressamente previstas em lei e permitidas pelo(a) Pregoeiro(a), em especial visando a ampliação da competitividade, desde que não incorra em ofensa ao princípio da igualdade.

#### 9.3. HABILITAÇÃO

9.3.1. O Envelope 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão conter:

#### 9.3.1.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e termo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.3.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b", "c" e "e", do subitem 9.3.1.1., não precisarão constar no Envelope nº 2 Documentos de Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

#### 9.3.1.2. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

#### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, para empresas, ou empresários, obrigados à inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS, prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa dos tributos estaduais não inscritos em Divida Ativa e dos tributos estaduais inscritos em Divida Ativa ou documento equivalente da Unidade da Federação sede da licitante na forma da lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal - CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

#### 9.3.1.3. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Alvará de Funcionamento da sede do domicilio da licitante, com prazo de validade vigente na data da licitação e durante a execução do contrato/ata;
- Licença Sanitária da sede do domicilio da licitante, com prazo de validade vigente na data da licitação e durante a execução do contrato/ata.

#### 9.3.1.4. No envelope n° 2 – HABILITAÇÃO, deve constar, AINDA:

- a) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme modelo do Anexo V;
- b) declaração de Idoneidade, conforme modelo do Anexo VI;
- c) declaração de não parentesco, conforme modelo do Anexo VIII;
- d) declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, conforme modelo do Anexo IX.



#### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.4.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.
- 9.4.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.
- 9.4.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de **90 (noventa) dias**, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço, à exceção de disposição em contrário estabelecida neste Edital.
- 9.4.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.4.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.
- 9.4.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5°, da Lei nº 8.666/93.
- 9.4.8. A falta de qualquer documento exigido ou sua apresentação em desconformidade com o presente Edital implicará na inabilitação da licitante, ressalvado o contido no **subitem 9.3.9**.
- 9.4.9. Os **MEI, ME ou EPP** poderão usufruir dos prazos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 para sanear defeitos quanto à **regularidade fiscal** constatados na habilitação, desde que apresentem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício.
- 9.4.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da MEI, ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.4.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.
- 9.4.12. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência da Ata de Registro de Preços.

#### 10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento da presente licitação será o MENOR PREÇO UNITÁRIO.
- 10.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o MENOR PREÇO UNITÁRIO, considerando a aquisição de todos os itens que compõe o objeto da licitação.
- 10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.



031

#### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 10.4. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.
- 10.5. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será conforme o previsto no art. 3, § 2º da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
  - a) Produzidos no País;
  - b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
  - c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - d) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

#### 11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

#### SEÇÃO I - DO CREDENCIAMENTO E DAS PROPOSTAS

- 11.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do presente pregão.
- 11.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e declaração de enquadramento de empresa.
- 11.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do **Envelope 1**, contendo a Proposta de Preços.
- 11.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 11.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
  - a) cujo objeto n\u00e3o atenda as especifica\u00f3\u00f3es, prazos e condi\u00f7\u00f3es fixados neste edital;
  - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
  - c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
  - d) com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
  - e) com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;
  - f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço global.



#### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 11.7. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.
- 11.8. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.

#### SEÇÃO II - DA FASE DE LANCES

- 11.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
  - a) seleção da proposta de MENOR PREÇO UNITÁRIO e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
  - não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
  - c) no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 11.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.
- 11.14. Caso não se realizem lances verbais pelas licitantes selecionadas e/ou a proposta de menor preço vir a ser desclassificada ou ainda inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) poderá restabelecer a etapa competitiva de lances entre as demais licitantes quantas vezes entender necessário.
  - 11.14.1. Havendo reabertura da fase de lances, participarão as licitantes que estiverem classificadas imediatamente após a proposta desclassificada, nos termos e condições estabelecidas nesta Seção.
- 11.15. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será conforme o previsto no art. 3, § 2º da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
  - a) Produzidos no País;
  - b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
  - Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
  - sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

#### SEÇÃO III - DO EMPATE FICTO

11.16. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.



#### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

033

- Após o encerramento dos lances, caso haja MEI, ME ou EPP que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico) e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da MEI, ME ou EPP.
- 11.16.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à **MEI**, **ME ou EPP** melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).
- 11.16.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra **MEI, ME ou EPP** em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **MEI, ME ou EPP** que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.16.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.
- 11.17. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.18. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.19. Caso haja a reabertura da fase de lances, participarão as licitantes que estiverem classificadas imediatamente após a proposta classificada, obedecendo os mesmos critérios da Secão II.

#### SEÇÃO IV – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 11.20. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.21. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 11.22. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante declarada vencedora, confirmando as suas condições de habilitação.
- 11.23. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
  - 11.23.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



034

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 11.23.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.24. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 11.25. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 11.26. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.
- 11.27. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.
  - 11.27.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.
- 11.28. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar ou retirar o instrumento contratual no prazo estipulado, será a licitante subsequentemente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2000.

#### 12. RECURSOS

- 12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 12.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.
- 12.3. Manifestada à intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias corridos** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subseqüente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 12.4. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Arapoti, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de **03 (três) dias corridos**.
- 12.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de **03 (três) dias corridos**, da data do término do prazo recursal.



#### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 12.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.
- 12.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 12.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

#### 13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 13.2. Ocorrendo à interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 13.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. O custeio das despesas decorrentes do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos consignados na dotação(ões) orçamentária(s) prevista(s) no Orçamento do Município, a seguir descrita(s):

| Exercício da Despesa | Funcional Programática | Fonte de Recurso | Natureza da Despesa |  |
|----------------------|------------------------|------------------|---------------------|--|
| 2017                 | 080041339200102092     | 00000            | 3.3.90.30           |  |

#### 15. PAGAMENTO

- 15.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 15.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.2.** (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA) deste edital.
- 15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

#### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

#### 16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
  - I advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
  - II multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no subitem 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no subitem 20.1., neste edital;
  - III multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
    - a) não celebração da Ata de Registro de Preços;
    - b) não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
    - c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
    - d) não manutenção da proposta;
    - e) retardamento da execução do objeto contratual
    - f) falha na execução contratual
    - g) fraude na execução contratual
    - h) comportamento inidôneo:
    - i) cometimento de fraude fiscal.
  - IV multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
  - V multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total da Ata de Registro de Preços.
  - VI suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
    - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
    - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
    - c) Não mantiver a proposta;
    - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
    - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
  - VII declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos



#### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:

- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Fraudar na execução do contrato.
- 16.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 16.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
  - 16.3.1. Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
  - 16.3.2. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 16.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 16.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 16.9. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 16.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 16.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

#### 17. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
- 17.2. A existência de preços registrados não obriga a Contratante a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 17.3. Para assinar a Ata de Registro de Preços o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- 17.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.

#### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 17.5. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 17.6. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
- 17.7. Transcorridos **60** (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 17.8. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços a outrem.
- 17.9. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.
- 17.10. É facultada a dispensa do **Termo de Contrato** nos casos em que possam ser substituídos por outros instrumentos hábeis, conforme disposição legal.
- 17.11. A **Nota de Empenho** substituirá o **Termo de Contrato** quando este referir-se a entrega imediata e integral de bens ou serviços, ficando vedada a emissão de Nota de Empenho Estimativo.

#### 18 - PRAZO DE VALIDADE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 18.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.

#### 19 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 19.1) Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
  - 19.1.1) Para os propósitos deste cláusula, definem-se as seguintes práticas:
    - Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
    - b) **Prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
    - Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
    - d) **Prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar.

# DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 19.2) Considerando os propósitos das cláusulas 20.1 e 20.1.1 deste Edital, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
  - 19.2.1) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética: 3.2.1.1. "prática obstrutiva":
    - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 20.1.1 deste Edital;
    - atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 19.3) O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

#### 20. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

- 20.1. O produto licitado deverá ser entregue PARCELADAMENTE, conforme a necessidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega da respectiva Nota de Empenho ao fornecedor.
- 20.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bairro: Centro Cívico, Cidade: Arapoti, Estado do Paraná.
- 20.3. A entrega deverá ser realizada de **Segunda à Quinta-feira** das <u>08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min</u> e na **Sexta-feira** das <u>08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min</u>.
- 20.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

#### 20.5. RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

- 20.5.1. Provisoriamente em até **05 (cinco) dias corridos**, para verificação das especificações dos materiais/produtos.
- 20.5.2. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
  - 20.5.2.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 20.5.2.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **03 (três) dias**,



#### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;

- 20.5.2.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 20.5.2.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

#### 20.6. **RECEBIMENTO DEFINITIVO:**

- 20.6.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 20.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

#### 21. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 21.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 21.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.
- 21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Arapoti não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

| Arapoti | om | de | de 201  |
|---------|----|----|---------|
| Arabon  | em | ae | de /III |

NOME DO PREGOEIRO(A)

PREGOEIRO



DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### Anexo I – <u>TERMO DE REFERÊNCIA</u>

Pregão Presencial nº \_\_\_/201\_

#### 1. OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais AQUISIÇÕES DE PLANTAS ORNAMENTAIS E PEDRAS DECORATIVAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com fornecimento parcelado.

#### 2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

| Item | Cód.  | Descrição   | Unid. | Quant. | Valor<br>Unitário<br>Estimado<br>(R\$) | Valor Total<br>Estimado<br>(R\$) |
|------|-------|---|-------|--------|--|----------------------------------|
| 1    | 24929 | BUXINHO EM FORMATO DE BOLA<br>PEQUENA.              | UNI   | 10,00  | 15,67                                  | 156,70                           |
| 2    | 24930 | BUXINHO EM FORMATO DE BOLA<br>MÉDIA.                | UNI   | 10,00  | 24,00                                  | 240,00                           |
| 3    | 24931 | BUXINHO EM FORMATO DE BOLA GRANDE.                  | UNI   | 10,00  | 45,67                                  | 456,70                           |
| 4    | 24932 | BUXINHO EM FORMATO DE CONE,<br>TAMANHO APROX. 70CM. | UNI   | 5,00   | 58,33                                  | 291,55                           |
| 5    | 24933 | BUXINHO EM FORMATO DE CONE<br>DE 1,00M.             | UNI   | 5,00   | 81,00                                  | 405,00                           |
| 6    | 24934 | BUXINHO EM FORMATO DE TORRE<br>DE 1,20M.            | UNI   | 5,00   | 98,33                                  | 491,65                           |
| 7    | 24936 | SALVIA VERMELHA, CX. C/15<br>UNIDADES.              | СХ    | 30,00  | 16,00                                  | 480,00                           |
| 8    | 24937 | TAGETES COLORIDOS, CX. C/15 UNIDADES.               | СХ    | 30,00  | 17,00                                  | 510,00                           |
| 9    | 24938 | ALISSON BRANCO, CX. C/ 15 UNIDADES.                 | СХ    | 25,00  | 17,00                                  | 425,00                           |
| 10   | 24939 | KALANCHOE POTE TAMANHO Nº 11.                       | UNI   | 35,00  | 5,00                                   | 175,00                           |
| 11   | 24941 | ESPIRITO SANTO, POTE TAMANHO Nº 15.                 | UNI   | 20,00  | 16,00                                  | 320,00                           |
| 12   | 24942 | PEDRA BRANCA, SACO C/ 40KG.                         | SC    | 30,00  | 37,67                                  | 1.130,10                         |
| 13   | 26325 | ESPIRITO SANTO, POTE TAMANHO Nº 7.                  | UNI   | 30,00  | 8,00                                   | 240,00                           |

#### NOTA:

- ✓ As quantidades constantes no Anexo I Termo de Referência são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.
- ✓ A CONTRATANTE fornecerá a CONTRATADA um cronograma junto a Nota de Empenho, para entrega dos produtos, indicando local/data e hora.
- ✓ O fornecimento das plantas implica na garantia de seu bom estado nutricional, assim como de seu bom estado fitossanitário, não devendo possuir sintomas de ataque de insetos praga ou deficiências nutricionais como cloroses ou necroses. A presença de insetos praga nas plantas ou

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

manchas de bacterioses, viroses e doenças fúngicas, permite a devolução da mesma e substituição por uma nova planta sã, independente da quantidade e sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

✓ A CONTRATADA é ainda responsável pela integridade física das plantas, do fertilizante e do adubo durante o seu armazenamento, transporte e entrega. Portanto os danos, provocados pelo seu mau acondicionamento, deslocamento e manejo incorreto pelos funcionários da CONTRATADA, permitem a CONTRATANTE à devolução das plantas com defeito e sua substituição por outros em perfeito estado, independente da quantidade e sem quaisquer ônus para a Contratada. O prazo máximo para a efetivação dessas trocas será de 02 (dois) corridos.

#### 3. JUSTIFICATIVA

3.1 Conforme solicitação anexa aos autos do processo.

#### 4. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS (quando for o caso)

- 4.1 Caso seja exigido pelo Pregoeiro, à empresa classificada em primeiro lugar em qualquer um dos itens relacionados neste Termo de Referência e no Edital estará obrigada à apresentação de amostra do produto.
- 4.2 A apresentação da amostra deverá ser da seguinte forma:
  - I. Uma amostra do mesmo produto cotado na proposta, identificada com o nº desta licitação, a ser entregue na Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000 (Fone: (43) 3512-3000) aos cuidados do Pregoeiro.
  - II. A amostra deverá ser entregue em até <u>03 (três) dias úteis</u>, contados da solicitação do Pregoeiro, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, no endereço acima.
  - III. O município disponibilizará o laudo da avaliação em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da amostra.
  - IV. Responsável pela análise e emissão do laudo de avaliação da amostra, será por um servidor indicado pelo município.
  - V. As amostras enviadas, pela empresa classificada em primeiro lugar em qualquer um dos itens relacionados, no caso de ser(em) aprovada(s), não serão devolvidas, sendo abatido o seu numerário do quantitativo total do respectivo item.
  - VI. As amostras reprovadas poderão ser retiradas pelos licitantes, neste caso, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, convocando o licitante a apresentar a(s) amostra(s), na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.
- 4.3 A empresa que efetuar a proposta, mas não entregar a amostra até o prazo estipulado, bem como a empresa que tiver sua amostra reprovada, terá sua proposta desclassificada.
- 4.4 Não serão aceitas amostras de forma diversa da exigida neste Edital, ficando o licitante, que assim o proceder, desclassificado da licitação.

#### 5. VALOR MAXIMO ESTIMADO

5.1 R\$ 5.321,80 (Cinco Mil Trezentos e Vinte e Um Mil e Oitenta Centavos).



043

# DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.2 O preço máximo fixado para a futura contratação no subitem 5.1 deste termo de referência é estimativo, sendo que a quantidade máxima poderá não ser atingida durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não cabendo à licitante vencedora quaisquer direitos caso o limite previsto não seja alcançado.

#### 6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

6.1 O produto licitado deverá ser entregue conforme o item 20 do edital.

#### 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária informado no **item 14** do edital.

#### 8. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Conforme subitens 2.5 e 2.6 do edital.

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 - CEP 84.990.000 CNPJ nº 75.658.377/0001-31 - SITE: <a href="www.arapoti.pr.gov.br">www.arapoti.pr.gov.br</a> - EMAIL: <a href="mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br">licitacao@arapoti.pr.gov.br</a> 26/45

# DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

| REFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI   |
|--|
| COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO   |
| PREGÃO PRESENCIAL Nº/201_  |
| Pala presente fina eradonaiado a Cr (a)  |
| Pela presente fica credenciado o Sr.(a), inscrito no CPF sob o nº                                      |
| , portador(a) da carteira de identidade nº, expedida por   |
| , para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o                        |
| nesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e,     |
| inda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar |
| tas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita    |
| epresentação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.                            |
| Atenciosamente,  |
|  |
| Local e Data   |
|  |
|  |
| [Identificação e assinatura do outorgante com firma reconhecida]                                       |

Obs. Com Firma Reconhecida em Cartório.

# Anexo III - MODELO DE PROCURAÇÃO

# **PROCURAÇÃO**

| OUTORGANTE:(denominação ou razão social), empresa estabelecida na rua   |
|---|
| CEP nº, Telefone, inscrição estadual nº e CNPJ  |
| sob nº, com seus atos arquivados na(iunta Comercial ou Cartório de  |
| Registro de Pessoas Jurídicas) sob nº, neste ato representada por seu sócio   |
| administrador (nome completo), nacionalidadeestado civil  |
| , profissão, CPF nº, Cédula de Identidade nº  |
| , órgão expedidor, data de nascimento//, residente e  |
| domiciliado na rua, nº, na cidade de, Estado de   |
| CEP   |
| OUTORGADO: (nome completo), nacionalidade, estado civil   |
| , profissão, CPF nº, Cédula de Identidade nº  |
|   |
| na cidade de, na rua, nº, Estado CEP  |
| OBJETIVO e PODERES:   |
| Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante outorga poderes para representá-la em todos os atos no procedimento licitatório, promovida pela Prefeitura Municipal de Arapoti, no que se referir ao Pregão nº/20, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de fornecimento e demais compromissos decorrentes do referido Pregão. |
| Local e Data  |
|   |
| [Identificação e assinatura do outorgante com firma reconhecida]  |

Obs. Com Firma Reconhecida em Cartório.



# DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

# Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

| A<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE A<br>COMISSÃO PERMANENTE DE<br>PREGÃO PRESENCIAL Nº | ELICITAÇÃO   |  |
|--|--|--|
|  | ra efeito do cumprimento ao estabelecio<br>02, sob as penalidades cabíveis, que cu<br>dital. |  |
| , de   | de 201   |  |
| -  | Nome da Empresa<br>CNPJ  |  |
|  | Responsável (nome/assinatura)  |  |

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 047

# Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

| A PREFEITURA MUNICIPAL DE A COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº | LICITAÇÃO  |
|---|--|
| possuimos em nosso quadro noturno, perigoso ou insalubre                | regão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período e, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na le quatorze anos de idade, consoante art. 7°, inc. XXXIII, da Constituição |
| Por ser expressão de verdade, f   | irmamos a presente declaração.   |
|   |  |
| , de  | de 201   |
|   |  |
|   |  |
| -   | Name de Course   |
|   | Nome da Empresa<br>CNPJ  |
|   | 3.11.0   |
|   |  |
| -   | Responsável (nome/assinatura)  |



# DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### Anexo VI - DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

| A<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE<br>COMISSAO PERMANENTE DI<br>PREGÃO PRESENCIAL Nº | ELICITAÇÃO   |
|--|--|
| modalidade <b>Pregão</b> nº/2 declarados inidôneos para licita                 | ireito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a 01_, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos ar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sobsente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da orrências posteriores. |
| Por ser expressão da verdade,  | firmamos a presente.   |
| , de   | de 201   |
|  | Nome da Empresa<br>CNPJ  |
|  | Responsável (nome/assinatura)  |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Α

# Anexo VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201 Para efeitos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa \_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ está enquadrada como: () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - Faturamento anual de até R\$ 60.000,00 e não participação de sociedades em outras empresas. ( ) MICROEMPRESA – Faturamento bruto anual de até R\$ 360.000,00 e não atendimento às vedações previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. ( ) MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Aquela que não se incluem no regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/2006 face às vedações constantes no §4º do seu Art. 3°. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Faturamento bruto anual de até R\$ 3.600.000,00 e não atendimento às vedações previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. ( ) MÉDIA E GRANDE EMPRESA - Faturamento bruto anual acima de R\$ 3.600.000,00. Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa. Asseguro, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro. Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito. \_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_. Nome da Empresa **CNPJ** 

Responsável (nome/assinatura)



# DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### Anexo VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

| COMISSÃO                              | RA MUNICIPAL DE ARAPO<br>D PERMANENTE DE LICIT<br>PRESENCIAL N°/201_   |   |  |
|---------------------------------------|--|---|--|
| Αe                                    | empresa, ins   | scrita no CNPJ nº   | , com sede,  |
| DECLARA                               | , para os fins do disposto na  | a Súmula Vinculante nº 13   | , editada pelo Supremo Tribunal Federal,   |
| Acórdão n                             | <sup>o</sup> 2745/2010 do Tribunal de  | e Contas do Estado do P   | araná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de   |
| Contas do                             | Estado do Paraná que:  |   |  |
| natureza o<br>Poder Exec<br><b>NÃ</b> | u que sejam sócios de er<br>cutivo Municipal.<br>O POSSUI cônjuge, compa   | mpresas que mantenham anheiro ou parentes que se                              | ue mantenham contratos de qualquer contratos de qualquer natureza, com o ejam agentes políticos ou exerçam cargo ireta ou Indireta do Poder Executivo e do |
| Poder Legi<br>Air                     | slativo Municipal.<br>ida, está ciente da obrigator<br>ra os fins desta declaração,  | riedade de declarar ocorrêi   |  |
| Poder Legi<br>Air                     | slativo Municipal.<br>ida, está ciente da obrigator  | riedade de declarar ocorrêi   |  |
| Poder Legi<br>Air                     | slativo Municipal.<br>ida, está ciente da obrigator<br>ra os fins desta declaração,  | riedade de declarar ocorrêl<br>, consideram-se parentes:                      | ncias posteriores.   |
| Poder Legi<br>Air                     | slativo Municipal.<br>ida, está ciente da obrigator<br>ra os fins desta declaração,  | riedade de declarar ocorrêl<br>, consideram-se parentes:                      | ncias posteriores.  Parente por afinidade  |
| Poder Legi<br>Air<br>Pa               | slativo Municipal.  ida, está ciente da obrigator ra os fins desta declaração,  Parente em linha reta                        | riedade de declarar ocorrêi<br>, consideram-se parentes:<br>Parente colateral | Parente por afinidade (familiares do cônjuge)  |
| Poder Legi<br>Air<br>Pa               | slativo Municipal.  ida, está ciente da obrigator ra os fins desta declaração,  Parente em linha reta                        | riedade de declarar ocorrêi<br>, consideram-se parentes:<br>Parente colateral | Parente por afinidade (familiares do cônjuge) Padrasto, madrasta, enteado (a),   |
| Poder Legi<br>Air<br>Pa               | slativo Municipal.  ida, está ciente da obrigator ra os fins desta declaração,  Parente em linha reta  Pai, mãe e filho (a). | riedade de declarar ocorrêi<br>, consideram-se parentes:<br>Parente colateral | Parente por afinidade (familiares do cônjuge)  Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.   |

Responsável (nome/assinatura)

# DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo IX - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

| A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº/201_  |
|---|
| Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9°, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:   |
| DECLARAÇÃO  |
| (Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9° da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de. decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal. |
| , de de 201   |
| Nome da Empresa   |

Responsável (nome/assinatura)



# DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

# Anexo X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

| ATA DE REGISTI | RO DE PRE | ÇOS Nº 🧾 | _/201_ |
|----------------|-----------|----------|--------|
| PREGÃO PRESE   | NCIAL Nº  | /201_    |        |
| PROCESSO Nº    | /201_     |          |        |

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

|       |          |                   | RNECEDOR),         |         |             |             |                      |                     |    |
|-------|----------|-------------------|--------------------|---------|-------------|-------------|----------------------|---------------------|----|
| sob o | n°(N     | ° do CNPJ), cor   | n sede na Cidade   | e de    | _, Estado   | , s         | sito a Rua _         | 1                   | no |
| 1)    | Bairro:  | , neste a         | to representada    | pelo re | presentant  | e legal o   | Senhor _             | (NOME               | 00 |
| REPR  | ESENT    | ANTE), inscrito r | no CPF/MF sob c    | n°(N°   | do CPF)_    | _, portador | da Cédula d          | le Identida         | de |
| n°(I  | √° do R  | G), residente e d | domiciliado na Cid | dade    | Estado      |             | sito a Rua           |                     | no |
|       |          |                   |                    |         |             |             | sito a rida _        | ,                   | 11 |
|       |          | ,, com o(s) p     |                    |         |             |             | ono a rida _         | 1                   | 11 |
|       | airro: _ |                   |                    |         | xo relacior |             | Valor Unitário (R\$) | Valor Tota<br>(R\$) |    |

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais AQUISIÇÕES DE PLANTAS ORNAMENTAIS E PEDRAS DECORATIVAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com fornecimento parcelado, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I do edital e Propostas apresentadas na licitação que integram este instrumento.

#### 2. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O produto licitado deverá ser entregue PARCELADAMENTE, conforme a necessidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega da respectiva Nota de Empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bairro: Centro Cívico, Cidade: Arapoti, Estado do Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de **Segunda à Quinta-feira** das <u>08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min</u> e na **Sexta-feira** das <u>08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min</u>.



# DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

#### 2.5. RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

- 2.5.1. Provisoriamente em até **05 (cinco) dias corridos**, para verificação das especificações dos materiais/produtos.
- 2.5.2. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
  - 2.5.2.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 2.5.2.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
  - 2.5.2.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 2.5.2.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **03 (três)** dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

#### 2.6. RECEBIMENTO DEFINITIVO:

- 2.6.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

#### 3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.

#### 4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

| 4.1. | Caberá ao gestor(a) da Ata de Registro de Preços, o(a | ) Senhor(a)  | 457,30 | -007 | , matrícula nº | ) |  |
|------|---|--------------|--------|------|----------------|---|--|
|      | RG. n° SSP/, CPF n°,                                  | promover     | todas  | as   |                |   |  |
|      | cumprimento das condições estipuladas no Edital, nest | a Ata, e ain | da:    |      |                |   |  |

4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;



054

# DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| 4.1.2. | Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes |
|--------|--|
|        | para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de      |
|        | apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.  |

| 4.2. | A fiscalização da Ata   | de Registro de Preços ser | rá feita pelo(a) Senhor(a)              | , matrícula nº        |
|------|-------------------------|---------------------------|---|-----------------------|
|      | , RG. nº                | SSP/, CPF nº              | ,, especialmente designado(a            |                       |
|      | 67, da Lei nº 8.666, de | 21.06.93.                 | , | a) na forma do di ago |

- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
- 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providencias.
- 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

#### 5. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 5.2. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

#### 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O custeio das despesas decorrentes do objeto desta ata de registro de preços correrá à conta dos recursos consignados na dotação(ões) orçamentária(s) prevista(s) no Orçamento do Município, a seguir descrita(s):

| Exercício da Despesa | Funcional Programática | Fonte de Recurso | Natureza da Despesa |
|----------------------|------------------------|------------------|---------------------|
| 2017                 | 080041339200102092     | 00000            | 3.3.90.30           |

#### 7. DOS DIREITOS DAS PARTES

- 7.1.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:
  - receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;



055

# DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução da presente Ata;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

#### 7.1.2. Constituem direitos da CONTRATADA:

a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

#### 7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

#### 7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

#### 7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### 7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

# DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

#### 8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
  - I advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
  - II multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
  - III multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
    - a) não celebração da Ata de Registro de Preços;
    - b) não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
    - c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
    - d) não manutenção da proposta;
    - e) retardamento da execução do objeto contratual
    - f) falha na execução contratual
    - g) fraude na execução contratual
    - h) comportamento inidôneo;
    - i) cometimento de fraude fiscal.
  - IV multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
  - V multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
  - VI suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
    - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
    - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
    - c) Não mantiver a proposta;
    - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
    - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
  - VII declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes



# DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:

- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Fraudar na execução do contrato.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
  - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
  - II Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

#### 9. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
  - 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
  - 9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.



# DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

058

- 9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:
  - a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
  - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### 10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

#### 11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

#### 12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

#### 13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

#### 14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.
- 14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços.
- 14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

#### DO FORO

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

059

# DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

-CONTRATANTE-

| 15.2. | E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual |
|-------|--|
|       | teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.                        |

| Arapoti,de de 201                             |  |
|---|--|
|   |  |
|   |  |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI<br>BRAZ RIZZI | NOME DA CONTRATADA NOME DO REPRESENTANTE LEGAL |

-CONTRATADA-



# DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

# Anexo XI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_

| Razão Social:                    | CNPJ:  |
|----------------------------------|--|
| Endereço:                        |  |
| E-mail:                          |  |
| Validade da proposta:            |  |
| Apresentamos e submetemos à apre | eciação de Vossa Senhoria nossa proposta de precos relativa de |

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria nossa proposta de preços relativa à execução do objeto da licitação do Pregão XX/2017, e declaramos estar ciente de todas as cláusulas do Edital, bem como todas as exigências na realização do fornecimento, dos nossos direitos e obrigações, e que os valores propostos estão inclusas todas as despesas, tributos de qualquer natureza, bem como os encargos trabalhistas e sociais, ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução dos fornecimentos.

| ITEM | CÓD   | DESCRIÇÃO  | UND | QTD   | MARCA | Valor<br>Unitário<br>Proposto<br>(R\$) | Valor Total<br>Proposto<br>(R\$) |
|------|-------|--|-----|-------|-------|--|----------------------------------|
| 1    | 24929 | BUXINHO EM FORMATO<br>DE BOLA PEQUENA.                 | UNI | 10,00 |       |  |                                  |
| 2    | 24930 | BUXINHO EM FORMATO<br>DE BOLA MÉDIA.                   | UNI | 10,00 |       | Žić -                                  |                                  |
| 3    | 24931 | BUXINHO EM FORMATO DE BOLA GRANDE.                     | UNI | 10,00 |       |  |                                  |
| 4    | 24932 | BUXINHO EM FORMATO<br>DE CONE, TAMANHO<br>APROX. 70CM. | UNI | 5,00  |       |  |                                  |
| 5    | 24933 | BUXINHO EM FORMATO<br>DE CONE DE 1,00M.                | UNI | 5,00  |       |  |                                  |
| 6    | 24934 | BUXINHO EM FORMATO<br>DE TORRE DE 1,20M.               | UNI | 5,00  |       |  |                                  |
| 7    | 24936 | SALVIA VERMELHA, CX.<br>C/15 UNIDADES.                 | СХ  | 30,00 |       |  |                                  |
| 8    | 24937 | TAGETES COLORIDOS, CX. C/15 UNIDADES.                  | СХ  | 30,00 |       |  |                                  |
| 9    | 24938 | ALISSON BRANCO, CX. C/<br>15 UNIDADES.                 | СХ  | 25,00 |       |  |                                  |
| 10   | 24939 | KALANCHOE POTE TAMANHO Nº 11.                          | UNI | 35,00 |       |  |                                  |
| 11   | 24941 | ESPIRITO SANTO, POTE TAMANHO Nº 15.                    | UNI | 20,00 |       |  |                                  |
| 12   | 24942 | PEDRA BRANCA, SACO C/<br>40KG.                         | SC  | 30,00 |       |  |                                  |
| 13   | 26325 | ESPIRITO SANTO, POTE TAMANHO Nº 7.                     | UNI | 30,00 |       |  |                                  |

| - |                     |  |
|---|---------------------|--|
|   | Local e Data        |  |
| _ |                     |  |
|   | Representante Legal |  |
|   | (nome e assinatura) |  |



# DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

# Anexo XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL

| COMISSÃO PERM                                    | NICIPAL DE ARAPOTI<br>IANENTE DE LICITAÇÃO<br>NCIAL Nº/201_        |   |                                  |
|--|--|---|----------------------------------|
| Declaramos, caso<br>no prazo determini<br>dados: | o nos seja adjudicado o objeto da<br>nado no documento de convocad | licitação, comprometemos a assir<br>ção, e, para esse fim, fornecemos | nar o Contrato<br>s os seguintes |
| Razão Social:                                    |  |   |                                  |
| CNPJ/MF:   |  |   |                                  |
| Endereço:  |  |   |                                  |
| CEP:   | Cidade:  | UF:   |                                  |
|  |  | Tel./Fax:   |                                  |
| Endereço:<br>CEP:                                | Cidade:<br>Cargo/Função:   |   |                                  |
|  |  | edido por:  |                                  |
|  |  | acionalidade:   |                                  |
| Os dados bancário                                | os de nossa empresa são:<br>e), Agência(nº e nome) e C             |   |                                  |
| -  | ASSINATURA DO REPR   |   |                                  |
|  | CARGO E/OU   | FUNCÃO  |                                  |

Obs: Apresentar junto ao Credenciamento.

# Solicitação de Parecer Jurídico Preliminar



RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

Arapoti, em 04/10/2017.

A Sua Senhoria o Senhor

DIONE BATISTA DOS SANTOS

DD. Procurador Jurídico Municipal

Assunto: Solicitação de parecer jurídico preliminar

Ref.: Processo Licitatório nº 117/2017

Ao cumprimentá-lo venho através deste solicitar a emissão de parecer relativo à análise jurídica prévia da MINUTA DO EDITAL, respectivos ANEXOS e demais documentos dos autos do processo.

É de se informar que a contratação em questão denotam possibilidade de ser contratada através da modalidade de **PREGÃO**.

A presente solicitação consiste no seguinte objeto:

Aquisição de plantas ornamentais e pedras decorativas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

PAULO ROBERTO DA SILVA Divisão de Licitação e Compras

| Recebi em: _ | /_ | /20 |  |
|--------------|----|-----|--|
|              |    |     |  |

# Parecer Jurídico Preliminar



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 92/2017

Consulente: Paulo Roberto da Silva - Divisão de Licitação e Compras.

#### **PARECER**

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS. 1. Formação de registro de preços de plantas ornamentais e pedras decorativas. 2. Atendimento às Leis 8.666/93 e 10.520/2002.

#### RELATÓRIO

O presente processo licitatório tem por objeto a formação de registro de preços de plantas ornamentais e pedras decorativas.

A consulta está instruída com os seguintes documentos:

- a) Solicitação de abertura de processo licitatório (fls. 02/03);
- b) Cotações de preços (fls. 05/08);
- c) Média de preços (fl. 10);
- d) Autorização de abertura de processo licitatório (fl. 12);
- e) Decreto que nomeou pregoeiros e equipe de apoio (fl. 14);
- f) Autorização para licitar (fl. 16);
- g) Minuta do edital e anexos (fls. 18/61).

É o que cumpre informar. Segue análise.



#### PROCURADORIA JURÍDICA

#### ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, destaco que a presente manifestação é feita sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, tampouco em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Conforme consta da minuta do edital (fls. 18/61), <u>a presente licitação tem como por objeto a formação de registro de preços de plantas ornamentais e pedras decorativas</u>.

Diga-se que o presente processo licitatório foi autorizado pela autoridade competente (fl. 16), com vistas à contratação de empresa especializada em fornecimento do objeto ora licitado.

A licitação é a regra e a Constituição Federal exige que seja feita para os contratos de obras, serviços, compras e alienações (art. 37, XXI), bem como para concessão e permissão de serviços públicos (art. 175).

O sistema de pregão presencial foi instituído pelo DC. 3.555/2000, que dispõe em seu artigo 2° a seguinte redação:

Art. 2º - Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

Seguindo preceitos do artigo 37 da Constituição Federal, o mesmo decreto traz em seu artigo 4º os preceitos basilares desta modalidade de licitação; ainda prevê meios que protegem a Administração Pública, quanto ao interesse e a segurança da contratação. Vejamos:



PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 4º - A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

A Lei n. 8.666/93 exige licitação para as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações (art. 2°).

Ainda, prevê que toda licitação deverá cumprir requisitos distintos a todos os cidadãos e que pretende exercer a comercialização de produtos com a administração pública não privilegiando a nenhum, mas tratando todos com isonomia, ou seja, em patamares de igualdade.

Art. 2º - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Parágrafo único - Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do <u>princípio constitucional da isonomia</u>, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade "administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (grifei)



PROCURADORIA JURÍDICA

Por sua vez, a Lei nº 10.520/2002 estabelece a possibilidade de ser adotado o pregão para aquisição de bens e serviços comuns (art. 1º). Bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado (art. 1º, parágrafo único).

No caso em tela verifica-se que a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS.

Neste processo licitatório foi atendida a recomendação do TCU para que se faça a pesquisa de mercado com pelo menos 3 (três) empresas distintas.

Nesse sentido é o acórdão nº. 1547/2007 do TCU:

"ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em: (...) 9.1.2. proceda, quando da realização de licitação, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto art. 43, inc. IV, da Lei 8.666/93, consubstanciando a pesquisa no mercado em, pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório;"(grifo nosso)

Assim sendo, foram consultadas as seguintes empresas:

- a) TINA FLORES E PRESENTES:
- b) DOM VERDE E DONA FLOR (MARLI GIASSON GABRIEL);
- c) FLORICULTURA SHIMBI.





PROCURADORIA JURÍDICA

Ainda o TCU – Tribunal de Contas da União, na súmula 177, alerta sobre a necessidade de descrição precisa do que será licitado (requisito este que também restou atendido no presente processo licitatório):

Súmula 177. A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto.

Tal precedente do TCU está em consonância com o disposto no art. 38 da Lei nº 8.666/1993, in verbis:

Art. 38 - O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (grifei)

Por fim, ressalto que no momento da formalização do contrato ou instrumento hábil deverá ser realizada a dotação orçamentária, conforme prescreve o art. 7°, § 2°, do Decreto n° 7.892/2013.

#### CONCLUSÃO

Diante do exposto, restritos aos aspectos jurídico-formais, observados os apontamentos contidos nesta manifestação, em especial, a





PROCURADORIA JURÍDICA

observância dos termos da Lei n. 8.666/93, <u>opino favoravelmente pela possibilidade de realização de licitação para formação de registro de preços de plantas ornamentais e pedras decorativas</u>.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 25 de outubro de 2017.

Dione Batista dos Santos

OAB/PR n. 55.989

# Edital de Pregão e Anexos



072

# DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

# RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº 71/2017-PMA

|                                       | PROCESSO Nº 117/2017-PMA   |
|---------------------------------------|--|
| Razão Social:                         |  |
| CNPJ nº:                              |  |
| Endereço:                             | ,  |
| E-mail:                               |  |
| Cidade:                               | Estado:  |
| Telefone:                             | Fax:   |
| Pessoa para contato                   | ):   |
| Nesta data, (<br>acima identificado n | ) RECEBEMOS e ou ( ) FIZEMOS o download do instrumento convocatório o endereço eletrônico: <a href="http://www.arapoti.pr.gov.br">http://www.arapoti.pr.gov.br</a> . |
|                                       | Local:, de de 201  |
| Ozukani i ta                          | Assinatura   |

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail <u>licitação@arapoti.pr.gov.br</u> - A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais. Recomendamos, ainda, consultas atualizadas à página http://www.arapoti.pr.gov.br para eventuais comunicações e/ ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2017-PMA PROCESSO Nº 117/2017-PMA

# LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP

#### 1. PREÂMBULO

- 1.1. O MUNICÍPIO de ARAPOTI, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 78.658.377/0001-31, sediada à Rua Placídio Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Arapoti/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, do Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de maio de 2009, Lei Complementar Municipal nº 50, de 1º de abril de 2015, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, na Sala de Licitações, localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS, conforme descrito no subitem 2.1.
- 1.2. São pregoeiros deste Município: Adão Rodrigues da Silva, Idineu Antonio da Silva, Luana Lordelos Fernandes e Luciano Aguiar Rocha designados pelo Decreto nº 4371/2017, de 03/01/2017, publicado no Jornal Folha Extra em 05/01/2017.
- 1.3. São secretarias interessadas pelo processo licitatório: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
- 1.4. Local, dia e hora para entrega dos Envelopes 1 (PROPOSTA DE PREÇOS) e 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) e para realização da sessão de abertura do certame, conforme tabela abaixo EXCLUSIVA MEI/ME/EPP:

#### PROTOCOLO DOS ENVELOPES

#### LOCAL, DATA E HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES:

HORÁRIO:

Até as 08h30min, do dia 10 de Novembro de 2017.

LOCAL:

No 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal - CAM, na Divisão

de Licitação e Compras, Bloco "D", salas 60, 61, 62, 63 ou 64.

ENDEREÇO:

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.

CONTATO:

Fone: (43) 3512-3159 / 3160 / 3162 / 3032 / 3033 - E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

#### **ABERTURA DA SESSÃO**

### LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

DATA:

As 09h00min, do dia 10 de Novembro de 2017.

LOCAL:

No 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal - CAM, na Sala de

Licitações.



074

# DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

**CONTATO**: Fone: (43) 3512-3159 / 3160 / 3162 / 3032 / 3033 – E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

1.5. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.

1.6. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

Anexo I Termo de Referência:

Anexo II Modelo de carta de credenciamento;

Anexo III Modelo de procuração;

Anexo IV Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

 Anexo V Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;

Anexo VI Declaração de Idoneidade;

Anexo VII Modelo de Declaração de Enquadramento de Empresa;

Anexo VIII Modelo de declaração de não parentesco;

 Anexo IX Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;

Anexo X Minuta do contrato de fornecimento;

Anexo XI Modelo de Proposta de Preços;

Anexo XII Modelo de declaração de responsável legal.

#### 2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por OBJETO a formação de REGISTRO DE PREÇOS para FUTURAS AQUISIÇÕES DE PLANTAS ORNAMENTAIS E PEDRAS DECORATIVAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com fornecimento parcelado, de acordo com os termos constantes do presente Edital e seus anexos, em especial o Anexo I Termo de Referência.
- 2.2. Modalidade: Pregão para Registro de Preços.
- 2.3. Forma: Presencial.
- 2.4. Licitação: Compra.
- 2.5. Regime de Execução: Execução Indireta, Empreitada por Preço Unitário.
- 2.6. Tipo de Licitação: Menor Preço, Unitário.
- 2.7. Vigência da Ata de Registro de Preços: Conforme subitem 18.1 deste edital.
- 2.8. **Preço Máximo**: Para a presente licitação, o valor máximo estimado é de **R\$ 5.321,80 (Cinco Mil Trezentos e Vinte e Um Mil e Oitenta Centavos).**
- 2.8.1. Os preços máximos fixados para a futura contratação, é estimativo, sendo que as quantidades máximas poderão não ser atingidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não cabendo à licitante vencedora quaisquer direitos caso o limite previsto não seja alcançado.
- 2.9. As quantidades constantes do Anexo I Termo de Referência deste edital são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.



DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

# 3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

#### 3.1. DOS ADITAMENTOS:

- 3.1.1. A Prefeitura Municipal de Arapoti poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.
- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado no **subitem 3.4.1** deste edital, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

#### 3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@arapoti.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Arapoti (www.arapoti.pr.gov.br), para ciência de todos os interessados.
- 3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

#### 3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:

- 3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: www.arapoti.pr.gov.br.
- 3.3.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do Item 6 do presente Edital, do qual exigir-se-á a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.
  - 3.3.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município por outros meios, nas quais a publicidade se dará na forma do subitem 3.3.1.
  - 3.3.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

#### 3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de SEGUNDA a QUINTA-FEIRA) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na SEXTA-FEIRA), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, n° 180, Salas 60, 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3160 / 3162 / 3032 / 3033 / 3159, sítio eletrônico: www.arapoti.pr.gov.br e correio eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

#### 4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL



# DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, no bloco "D", nas salas 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no subitem 3.4.1.
- 4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.
- 4.4. Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no **subitem 3.3**.
- 4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edita.
- 4.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.

#### 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido aos microempreendedores individuais MEI, microempresas ME e empresas de pequeno porte EPP, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.
- 5.2. Somente poderão participar da presente licitação no momento da abertura da sessão, **MEI, ME ou EPP**, pessoas jurídicas:
  - a) Que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus anexos.
- 5.3. Poderão participar da presente licitação, os interessados:
  - a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
  - b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- 5.4. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:
  - a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
  - due estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
  - c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - d) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
  - e) que estejam cumprindo suspensão cadastral.



### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.5. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

#### 6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. No início da sessão pública da licitação, o(s) interessado(s) ou seu(s) representante(s) deverá(ão) apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), **fora dos Envelopes 1 e 2** documentos que demonstrem que comprovem que possuem poderes para a prática de atos inerentes ao certame licitatório.
- 6.2. Sendo sócio administrador, deverá apresentar os seguintes documentos:
  - a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e termo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
  - b) Documento oficial de identificação que contenha fotografia;
  - c) Declaração de Enquadramento de Empresa (Anexo VII):
  - d) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo IV).
- 6.3. Sendo representante ou sócio proprietário não detentor de poderes de administração, deverá apresentar os seguintes documentos:
  - a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e termo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
  - b) CARTA DE CREDENCIAMENTO, com firma reconhecida, conforme o modelo constante do Anexo II ou PROCURAÇÃO (Anexo III) por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações.
  - c) Documento oficial de identificação que contenha fotografia;
  - d) Declaração de Enquadramento de Empresa (Anexo VII):
  - e) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo IV).
- 6.4. No início da sessão pública do pregão, o(s) interessado(s) ou seu(s) representante(s) deverá(ão) apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a) a Carta de Credenciamento (Anexo II) ou Procuração (Anexo III) comprovando que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.
- 6.5. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados da seguinte forma:
  - a) cópia simples a ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio, devidamente acompanhada do documento original;
  - b) cópia autenticada por Tabelião com fé pública:
  - c) cópia autenticada da publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples sujeita a



# DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

verificação da autenticidade no endereço eletrônico oficial correspondente.

- 6.6. O(s) interessado(s) que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação acima, fica(m) dispensado(s) de reapresentá-los no envelope de documentação da Habilitação, se solicitado.
- 6.7. É vedada a representação de mais de uma licitante por um único representante.
- 6.8. O interessado que apresentar proposta e não credenciar representante perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante o procedimento licitatório referente ao Pregão.
- 6.9. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da licitante não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame.
- 6.10. NA HIPÓTESE DA LICITANTE NÃO ENVIAR REPRESENTANTE PARA A SESSÃO, DEVERÁ ENDEREÇAR À DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, ENVELOPES DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM O NÚMERO E OBJETO DESTA LICITAÇÃO, NA FORMA A SEGUIR:
  - a) Envelope 1 Proposta de Preço;
  - b) Envelope 2 Documentos de Habilitação;
  - c) Envelope 3 Credenciamento;
  - d) O envelope nº 03 (Credenciamento) deverá ser entregue devidamente identificado nos termos do item 6.12, contendo os seguintes documentos:
    - d.1) Declaração de enquadramento de empresa (Anexo VII);
    - d.2) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo IV);
    - d.3) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou ultima alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício; ou Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada.
    - d.4) Certidão Simplificada emitida pela respectiva Junta Comercial, ou documento Extrato do Simples Nacional, emitido no endereço eletrônico correspondente, se optante por este regime de arrecadação; ou Documento expedido por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas comprovando o enquadramento; ou Certidão Simplificada emitida pela respectiva Junta Comercial. Os documentos para comprovação de enquadramento de empresa deverão ter data de expedição não superior a 90 (noventa) dias,salvo o disposto no item 10.3.2., salvo o disposto no subitem 8.1.2.
- 6.11. Os documentos de credenciamento serão analisados e juntados ao processo licitatório.
- **6.12.** O Envelope de Credenciamento do representante ausente, deverá ser entregue, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

#### **ENVELOPE Nº 03**

CREDENCIAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_-PMA
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ:



DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

# 7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme modelo do Anexo IV.
- 7.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando se o modelo constante do Anexo IV.
- 7.3 <u>Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá seguir as orientações do item 6.10 deste edital</u>.

# 8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Como condição de participação neste certame, a licitante enquadrada como **MEI, ME ou EPP** deverá apresentar a documentação comprobatória dessa condição junto dos documentos de credenciamento, da seguinte forma:
  - a) Extrato do Simples Nacional, emitido no endereço eletrônico correspondente, se optante por este regime de arrecadação; ou
  - b) Documento expedido por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas comprovando o enquadramento; ou
  - c) Certidão Simplificada emitida pela respectiva Junta Comercial.
  - 8.1.1. Os documentos para comprovação de enquadramento de empresa deverão ter data de expedição não superior a **90 (noventa) dias**, salvo o disposto no item 8.1.2.
  - 8.1.2. A certidão Simplificada emitida por meio eletrônico estará condicionada a verificação de autenticidade desde que o prazo de expedição não seja superior a **30 (trinta) dias**.
- 8.2. A licitante que não apresentar a documentação comprobatória da condição de MEI, ME ou EPP não poderá participar da licitação na sessão exclusiva para MEI, ME ou EPP.
- 8.3. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá seguir as orientações do item 6.10 deste edital.

### 9. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

#### 9.1. CONDIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 9.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de MEI, ME ou EPP a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo IV) e a declaração de enquadramento de empresa (Anexo VII) deverão ser apresentados apartados dos Envelopes 1 e 2, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.
- 9.1.2. As exigências contidas no **subitem 9.1.1** deste edital, são para as licitantes que encaminharem representante na sessão, e as licitantes que não enviarem representantes na sessão, deverão seguir as orientaçõs dos ditames do **subitem 6.10** deste edital.



# DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.1.3. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o sequinte:

#### **ENVELOPE Nº 01**

PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/201\_-PMA
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ:

#### **ENVELOPE N° 02**

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/201\_-PMA
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ:

- 9.1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 9.1.5. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante do recibo de comprovante de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.
- 9.1.6. Antes da abertura dos envelopes 1 (proposta de preços) e 2 (documentos de habilitação), deverão ser os invólucros rubricados pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e facultativamente pelos proponentes presentes.
- 9.1.7. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar aos respectivos representantes das licitantes que complementem a identificação dos envelopes antes da abertura do Envelope 1, caso apresentem alguma desconformidade.
- 9.1.8. Deverão ser vistados e rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio e facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas de preços e os documentos de habilitação analisados.

#### 9.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.2.1. Os licitantes poderão formalizar sua própria proposta comercial conforme subitem 9.2.2 ou optar em formalizar sua proposta via sistema informatizado conforme subitem 9.2.10. deste edital.
- 9.2.2. A proposta de preço deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, rubricada preferencialmente pelo representante legal em todas as folhas, e assinada na última, devendo conter as informações em conformidade com o modelo de proposta de preços, em anexo deste edital:
  - a) Razão Social, endereço, CNPJ;
  - b) Número do Pregão:
  - c) Descrição detalhada do objeto da presente licitação, devendo corresponder exatamente aos

080

# DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

requisitos solicitados para cada item, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;

- d) No preço proposto para o objeto, que deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com apenas duas casas decimais após a vírgula (0,00), deverão estar inclusas todas as despesas, tributos de qualquer natureza, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas;
- e) Prazo de Validade da proposta nos termos do subitem 9.2.3 deste edital;
- f) Prazo de Execução/Entrega do objeto licitado, não superior ao item 20 deste edital;
- g) Marca dos produtos:
- 9.2.3. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando se as seguintes regras:
  - a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
  - Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;
  - c) A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;
  - d) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
  - e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial, ressalvado o contido no **subitem 9.2.11**.

#### 9.2.4. Não será admitida proposta de preços:

- a) que deixe de indicar a marca dos produtos;
- b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;
- c) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- d) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- e) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- f) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexequível (is);
- g) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero;
- h) apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes;
- i) não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.
- 9.2.5. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, as despesas, tributos de qualquer natureza, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.



# DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.2.6. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.
  - 9.2.6.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para a adequação da proposta ao final da sessão do pregão.
- 9.2.7. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexequível ou excessiva.
- 9.2.8. Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.
- 9.2.9. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 9.2.10. A licitante poderá optar em formalizar SUA PROPOSTA VIA SISTEMA INFORMATIZADO, disponibilizado pelo Pregoeiro ou disponibilizado no sítio eletrônico oficial: <a href="https://www.arapoti.pr.gov.bra">www.arapoti.pr.gov.bra</a>, a proposta deverá ser encaminhada impressa.
  - 9.2.10.1. Caso a proponente apresente a proposta via sistema informatizado, estará concordando com a validade da proposta no prazo estipulado no subitem 9.2.3, deste edital, e o Prazo de execução/entrega do objeto licitado, não superior ao item 20 deste edital.
  - 9.2.10.2. Para fins de dar celeridade no certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, os arquivos da proposta de preço em **Pendrive** ou **CD-RUM**.
- 9.2.11. Após o início da sessão, não serão permitidos adendos, acréscimos, supressões e substituições de documentos de propostas, salvo as expressamente previstas em lei e permitidas pelo(a) Pregoeiro(a), em especial visando a ampliação da competitividade, desde que não incorra em ofensa ao princípio da igualdade.

#### 9.3. HABILITAÇÃO

9.3.1. O Envelope 2 – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão conter**:

#### 9.3.1.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual:
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e termo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.3.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b", "c" e "e", do subitem 9.3.1.1., não precisarão constar no Envelope nº 2 Documentos de Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

#### 9.3.1.2. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, para empresas, ou empresários, obrigados à inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS, prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa dos tributos estaduais não inscritos em Divida Ativa e dos tributos estaduais inscritos em Divida Ativa ou documento equivalente da Unidade da Federação sede da licitante na forma da lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS**, fornecida pela Caixa Econômica Federal CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

#### 9.3.1.3. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Alvará de Funcionamento da sede do domicilio da licitante, com prazo de validade vigente na data da licitação e durante a execução do contrato/ata;
- b) Licença Sanitária da sede do domicilio da licitante, com prazo de validade vigente na data da licitação e durante a execução do contrato/ata.

#### 9.3.1.4. No envelope n° 2 – HABILITAÇAO, deve constar, AINDA:

- a) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme modelo do Anexo V;
- b) declaração de Idoneidade, conforme modelo do Anexo VI;
- c) declaração de não parentesco, conforme modelo do Anexo VIII;
- declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, conforme modelo do Anexo IX.



# DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.4.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.
- 9.4.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.
- 9.4.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de **90 (noventa) dias**, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço, à exceção de disposição em contrário estabelecida neste Edital.
- 9.4.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.4.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.
- 9.4.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5°, da Lei nº 8.666/93.
- 9.4.8. A falta de qualquer documento exigido ou sua apresentação em desconformidade com o presente Edital implicará na inabilitação da licitante, ressalvado o contido no **subitem 9.3.9**.
- 9.4.9. Os **MEI, ME ou EPP** poderão usufruir dos prazos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 para sanear defeitos quanto à **regularidade fiscal** constatados na habilitação, desde que apresentem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício.
- 9.4.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da MEI, ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.4.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.
- 9.4.12. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência da Ata de Registro de Preços.

#### 10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento da presente licitação será o MENOR PREÇO UNITÁRIO.
- 10.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, considerando a aquisição de todos os itens que compõe o objeto da licitação.
- 10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.



# DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 10.4. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.
- 10.5. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será conforme o previsto no art. 3, § 2º da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
  - a) Produzidos no País;
  - b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
  - c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - d) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

#### 11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

# SEÇÃO I - DO CREDENCIAMENTO E DAS PROPOSTAS

- 11.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do presente pregão.
- 11.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e declaração de enquadramento de empresa.
- 11.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do **Envelope 1**, contendo a Proposta de Preços.
- 11.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 11.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
  - a) cujo objeto n\u00e3o atenda as especifica\u00f3\u00f3es, prazos e condi\u00fa\u00f3es fixados neste edital;
  - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
  - c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
  - d) com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
  - e) com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;
  - f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço global.

# Anaport Anaport

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

# DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 11.7. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.
- 11.8. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.

#### SEÇÃO II - DA FASE DE LANCES

- 11.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
  - a) seleção da proposta de MENOR PREÇO UNITÁRIO e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
  - não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
  - c) no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 11.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.
- 11.14. Caso não se realizem lances verbais pelas licitantes selecionadas e/ou a proposta de menor preço vir a ser desclassificada ou ainda inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) poderá restabelecer a etapa competitiva de lances entre as demais licitantes quantas vezes entender necessário.
  - 11.14.1. Havendo reabertura da fase de lances, participarão as licitantes que estiverem classificadas imediatamente após a proposta desclassificada, nos termos e condições estabelecidas nesta Seção.
- 11.15. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será conforme o previsto no art. 3, § 2º da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
  - a) Produzidos no País;
  - b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
  - c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
  - d) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

#### SEÇÃO III - DO EMPATE FICTO

11.16. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

# ŽŽ.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

# DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Após o encerramento dos lances, caso haja MEI, ME ou EPP que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico) e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da MEI, ME ou EPP.
- 11.16.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à **MEI, ME ou EPP** melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).
- 11.16.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra **MEI, ME ou EPP** em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **MEI, ME ou EPP** que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.16.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.
- 11.17. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.18. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.19. Caso haja a reabertura da fase de lances, participarão as licitantes que estiverem classificadas imediatamente após a proposta classificada, obedecendo os mesmos critérios da Seção II.

# SEÇÃO IV – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 11.20. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.21. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 11.22. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante declarada vencedora, confirmando as suas condições de habilitação.
- 11.23. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
  - 11.23.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



#### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 11.23.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.24. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 11.25. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 11.26. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.
- 11.27. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.
  - 11.27.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.
- 11.28. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar ou retirar o instrumento contratual no prazo estipulado, será a licitante subsequentemente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2000.

#### 12. RECURSOS

- 12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 12.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.
- 12.3. Manifestada à intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias corridos** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subseqüente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 12.4. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Arapoti, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de **03 (três) dias corridos**.
- 12.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.

088



# DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 12.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.
- 12.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 12.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

#### 13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 13.2. Ocorrendo à interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 13.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

### 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. O custeio das despesas decorrentes do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos consignados na dotação(ões) orçamentária(s) prevista(s) no Orçamento do Município, a seguir descrita(s):

| Exercício da Despesa | Funcional Programática | Fonte de Recurso | Natureza da Despesa |
|----------------------|------------------------|------------------|---------------------|
| 2017                 | 080041339200102092     | 00000            | 3.3.90.30           |

#### 15. PAGAMENTO

- 15.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 15.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no subitem 9.3.1.2. (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA) deste edital.
- 15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

#### 16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
  - I advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
  - II multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no subitem 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no subitem 20.1., neste edital;
  - III multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
    - a) não celebração da Ata de Registro de Preços;
    - b) não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
    - c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
    - d) não manutenção da proposta;
    - e) retardamento da execução do objeto contratual
    - f) falha na execução contratual
    - g) fraude na execução contratual
    - h) comportamento inidôneo;
    - i) cometimento de fraude fiscal.
  - IV multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
  - V multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total da Ata de Registro de Preços.
  - VI suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
    - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
    - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
    - c) Não mantiver a proposta;
    - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
    - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
  - VII declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos



## DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:

091

- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Cometer fraude fiscal:
- d) Fraudar na execução do contrato.
- 16.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 16.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
  - 16.3.1. Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
  - 16.3.2. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 16.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 16.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 16.9. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 16.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 16.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

## 17. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da intimação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
- 17.2. A existência de preços registrados não obriga a Contratante a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 17.3. Para assinar a Ata de Registro de Preços o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- 17.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.

# DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 17.5. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 17.6. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
- 17.7. Transcorridos **60** (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 17.8. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços a outrem.
- 17.9. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.
- 17.10. É facultada a dispensa do **Termo de Contrato** nos casos em que possam ser substituídos por outros instrumentos hábeis, conforme disposição legal.
- 17.11. A **Nota de Empenho** substituirá o **Termo de Contrato** quando este referir-se a entrega imediata e integral de bens ou serviços, ficando vedada a emissão de Nota de Empenho Estimativo.

# 18 - PRAZO DE VALIDADE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 18.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.

#### 19 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 19.1) Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
  - 19.1.1) Para os propósitos deste cláusula, definem-se as seguintes práticas:
    - a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
    - Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
    - Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
    - d) **Prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar.

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 19.2) Considerando os propósitos das cláusulas 20.1 e 20.1.1 deste Edital, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
  - 19.2.1) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética: 3.2.1.1. "prática obstrutiva":
    - a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 20.1.1 deste Edital;
    - b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 19.3) O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

#### 20. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

- 20.1. O produto licitado deverá ser entregue PARCELADAMENTE, conforme a necessidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega da respectiva Nota de Empenho ao fornecedor.
- 20.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bairro: Centro Cívico, Cidade: Arapoti, Estado do Paraná.
- 20.3. A entrega deverá ser realizada de **Segunda à Quinta-feira** das <u>08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min</u> e na **Sexta-feira** das <u>08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.</u>
- 20.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

#### 20.5. RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

- 20.5.1. Provisoriamente em até **05 (cinco) dias corridos**, para verificação das especificações dos materiais/produtos.
- 20.5.2. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
  - 20.5.2.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 20.5.2.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **03 (três) dias**,



# DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;

- 20.5.2.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 20.5.2.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

#### 20.6. RECEBIMENTO DEFINITIVO:

- 20.6.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 20.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

#### 21. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 21.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 21.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.
- 21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Arapoti não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

Arapoti, em 27 de Outubro de 2017.

LUANA LORDELOS FERNANDES
PREGOEIRA



DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### Pregão Presencial nº 71/2017

#### 1. OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais AQUISIÇÕES DE PLANTAS ORNAMENTAIS E PEDRAS DECORATIVAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com fornecimento parcelado.

#### 2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

| Item | Cód.  | Descrição   | Unid. | Quant. | Valor<br>Unitário<br>Estimado<br>(R\$) | Valor Total<br>Estimado<br>(R\$) |
|------|-------|---|-------|--------|--|----------------------------------|
| 1    | 24929 | BUXINHO EM FORMATO DE BOLA<br>PEQUENA.              | UNI   | 10,00  | 15,67                                  | 156,70                           |
| 2    | 24930 | BUXINHO EM FORMATO DE BOLA<br>MÉDIA.                | UNI   | 10,00  | 24,00                                  | 240,00                           |
| 3    | 24931 | BUXINHO EM FORMATO DE BOLA<br>GRANDE.               | UNI   | 10,00  | 45,67                                  | 456,70                           |
| 4    | 24932 | BUXINHO EM FORMATO DE CONE,<br>TAMANHO APROX. 70CM. | UNI   | 5,00   | 58,33                                  | 291,55                           |
| 5    | 24933 | BUXINHO EM FORMATO DE CONE<br>DE 1,00M.             | UNI   | 5,00   | 81,00                                  | 405,00                           |
| 6    | 24934 | BUXINHO EM FORMATO DE TORRE<br>DE 1,20M.            | UNI   | 5,00   | 98,33                                  | 491,65                           |
| 7    | 24936 | SALVIA VERMELHA, CX. C/15<br>UNIDADES.              | СХ    | 30,00  | 16,00                                  | 480,00                           |
| 8    | 24937 | TAGETES COLORIDOS, CX. C/15 UNIDADES.               | СХ    | 30,00  | 17,00                                  | 510,00                           |
| 9    | 24938 | ALISSON BRANCO, CX. C/ 15 UNIDADES.                 | сх    | 25,00  | 17,00                                  | 425,00                           |
| 10   | 24939 | KALANCHOE POTE TAMANHO Nº 11.                       | UNI   | 35,00  | 5,00                                   | 175,00                           |
| 11   | 24941 | ESPIRITO SANTO, POTE TAMANHO Nº 15.                 | UNI   | 20,00  | 16,00                                  | 320,00                           |
| 12   | 24942 | PEDRA BRANCA, SACO C/ 40KG.                         | SC    | 30,00  | 37,67                                  | 1.130,10                         |
| 13   | 26325 | ESPIRITO SANTO, POTE TAMANHO Nº 7.                  | UNI   | 30,00  | 8,00                                   | 240,00                           |

#### NOTA:

- ✓ As quantidades constantes no Anexo I Termo de Referência são estimativas, não se obrigando
  a Administração pela aquisição total.
- ✓ A CONTRATANTE fornecerá a CONTRATADA um cronograma junto a Nota de Empenho, para entrega dos produtos, indicando local/data e hora.
- ✓ O fornecimento das plantas implica na garantia de seu bom estado nutricional, assim como de seu bom estado fitossanitário, não devendo possuir sintomas de ataque de insetos praga ou deficiências nutricionais como cloroses ou necroses. A presença de insetos praga nas plantas ou



# DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

098

manchas de bacterioses, viroses e doenças fúngicas, permite a devolução da mesma e substituição por uma nova planta sã, independente da quantidade e sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

✓ A CONTRATADA é ainda responsável pela integridade física das plantas, do fertilizante e do adubo durante o seu armazenamento, transporte e entrega. Portanto os danos, provocados pelo seu mau acondicionamento, deslocamento e manejo incorreto pelos funcionários da CONTRATADA, permitem a CONTRATANTE à devolução das plantas com defeito e sua substituição por outros em perfeito estado, independente da quantidade e sem quaisquer ônus para a Contratada. O prazo máximo para a efetivação dessas trocas será de 02 (dois) corridos.

#### 3. JUSTIFICATIVA

3.1 Conforme solicitação anexa aos autos do processo.

### 4. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS (quando for o caso)

- 4.1 Caso seja exigido pelo Pregoeiro, à empresa classificada em primeiro lugar em qualquer um dos itens relacionados neste Termo de Referência e no Edital estará obrigada à apresentação de amostra do produto.
- 4.2 A apresentação da amostra deverá ser da seguinte forma:
  - I. Uma amostra do mesmo produto cotado na proposta, identificada com o nº desta licitação, a ser entregue na Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000 (Fone: (43) 3512-3000) aos cuidados do Pregoeiro.
  - II. A amostra deverá ser entregue em até <u>03 (três) dias úteis</u>, contados da solicitação do Pregoeiro, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, no endereço acima.
  - III. O município disponibilizará o laudo da avaliação em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da amostra.
  - IV. Responsável pela análise e emissão do laudo de avaliação da amostra, será por um servidor indicado pelo município.
  - V. As amostras enviadas, pela empresa classificada em primeiro lugar em qualquer um dos itens relacionados, no caso de ser(em) aprovada(s), não serão devolvidas, sendo abatido o seu numerário do quantitativo total do respectivo item.
  - VI. As amostras reprovadas poderão ser retiradas pelos licitantes, neste caso, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, convocando o licitante a apresentar a(s) amostra(s), na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.
- 4.3 A empresa que efetuar a proposta, mas **não entregar a amostra até o prazo estipulado**, bem como a empresa que tiver sua **amostra reprovada**, **terá sua proposta desclassificada**.
- 4.4 Não serão aceitas amostras de forma diversa da exigida neste Edital, ficando o licitante, que assim o proceder, desclassificado da licitação.

#### 5. VALOR MAXIMO ESTIMADO

5.1 R\$ 5.321,80 (Cinco Mil Trezentos e Vinte e Um Mil e Oitenta Centavos).



# DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.2 O preço máximo fixado para a futura contratação no subitem 5.1 deste termo de referência é estimativo, sendo que a quantidade máxima poderá não ser atingida durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não cabendo à licitante vencedora quaisquer direitos caso o limite previsto não seja alcançado.

### 6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

6.1 O produto licitado deverá ser entregue conforme o item 20 do edital.

#### 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária informado no **item 14** do edital.

#### 8. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Conforme subitens 2.5 e 2.6 do edital.



DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

# Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

| A<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI   |
|--|
| COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO   |
| PREGÃO PRESENCIAL Nº/201_  |
|  |
| Pela presente fica credenciado o Sr.(a), inscrito no CPF sob o nº  |
| , portador(a) da carteira de identidade nº, expedida por   |
| , para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o  |
| mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e,   |
| ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita |
| representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.   |
| Atenciosamente,  |
|  |
| Local e Data   |
|  |
|  |
| [Identificação e assinatura do outorgante com firma reconhecida]   |

Obs. Com Firma Reconhecida em Cartório.



DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo III - MODELO DE PROCURAÇÃO

# **PROCURAÇÃO**

| OUTORGANTE:(denominação ou razão social), empresa estabelecida na rua   |
|---|
| CEP n°, Telefone, Telefone  |
| sob nº e CNPJ   |
| Registro de Pessoas Jurídicas) sob nº neste ato representada por seu sócio administrador (nome completo) nacionalidade.   |
| profissão, CPF nº, Cédula de Identidade nº  |
|   |
| domiciliado na rua, nº, na cidade de, Estado de, Estado de  |
| OUTORGADO: (nome completo), nacionalidade, estado civil   |
| , profissão, CPF nº, Cédula de Identidade nº  |
| orgão expedidor, data de nascimento//, residente e domiciliado na cidade de, na rua, nº, Estado CEP   |
|   |
| OBJETIVO e PODERES:   |
| Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante outorga poderes para representá-la em todos os atos no procedimento licitatório, promovida pela Prefeitura Municipal de Arapoti, no que se referir ao Pregão nº/20, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de fornecimento e demais compromissos decorrentes do referido Pregão. |
| Local e Data  |
| [Identificação e assinatura do outorgante com firma reconhecida]  |
|   |

Obs. Com Firma Reconhecida em Cartório.



DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

# Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

| A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAI COMISSÃO PERMANENTE DE LICI PREGÃO PRESENCIAL Nº/201_                                 | TAÇÃO  |
|--|--|
| Pela presente, declaramos, para efe<br>Federal nº 10.520, de 17.07.2002, so<br>de habilitação exigidos neste Edital. | ito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei<br>b as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos |
| , de de  | 201  |
|  | Nome da Empresa<br>CNPJ  |
| R  | esponsável (nome/assinatura)   |



DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

# Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

| A<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE AI<br>COMISSÃO PERMANENTE DE L<br>PREGÃO PRESENCIAL Nº/2 | ICITAÇÃO  |
|---|---|
| TOTALLO DELICISO OLI INCOLLEGA  | ão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não ncional menores de dezoito anos executando trabalho no período nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na quatorze anos de idade, consoante art. 7°, inc. XXXIII, da Constituição |
| Por ser expressão de verdade, firm  |   |
| , de  | e 201   |
|   |   |
|   | Nome da Empresa<br>CNPJ   |
|   |   |

Responsável (nome/assinatura)

102

# DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

# Anexo VI - DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

| JE IS ONIEDADE  |
|---|
| REFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI<br>DMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO<br>REGÃO PRESENCIAL Nº/201_   |
| claramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a dalidade <b>Pregão nº/201_</b> , instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos clarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da gatoriedade de declarar ocorrências posteriores. |
| ser expressão da verdade, firmamos a presente.  |
| , de de 201   |
| Nome da Empresa CNPJ  |
| 1   |

Responsável (nome/assinatura)

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

# Anexo VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_

| Para efeitos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa, inscrita no CNPJ sob nº está enquadrada como:  () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL — Faturamento anual de até R\$ 60.000,00 e não participação de sociedades em outras empresas. |
|---|
| () <b>MICROEMPRESA</b> – Faturamento bruto anual de até R\$ 360.000,00 e não atendimento às vedações previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.   |
| () MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Aquela que não se incluem no regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/2006 face às vedações constantes no §4º do seu Art. 3º.   |
| () EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Faturamento bruto anual de até R\$ 3.600.000,00 e não atendimento às vedações previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.  |
| () MÉDIA E GRANDE EMPRESA – Faturamento bruto anual acima de R\$ 3.600.000,00.  |
| Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.  |
| Asseguro, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.   |
| Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.   |
| , de de 201   |
| Nome da Empresa CNPJ  |
| Responsável (nome/assinatura)   |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

104

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Anexo VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

| 7   |
|---|
| PREFEITUR   |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI<br>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO<br>PRESENCIAL N° /201 |
| REGÃO PRESENCIAL Nº/201   |
| RESENCIAL Nº DE LICITAÇÃO   |
|   |

| -   |                                |
|---|--------------------------------|
| A empresa   |                                |
| OLCLADA —   |                                |
| Acórdão po os fins do disposta no CNPJ no   |                                |
| DECLARA, para os fins do disposto na Súmula Vincular<br>Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estad<br>Contas do Estado do Paraná que:  NÃO POSSUI cônjuge, companheiro |                                |
| Tribunal de Contas de   | ite nº 13, editada, Com sede   |
| Grana que:  | lo do Paranta de Supremo Tribu |
| NÃO POSSUI cônjuge, companheiro   | Prejulgado nº no               |
| atureza ou que seiam companheiro  | os do Tribunal de              |
| que seine   |                                |

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo Comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

| Parente em ti                             | parentes:         | r Joieriores.                   |
|---|-------------------|---------------------------------|
| Parente em linha reta                     | arento            |                                 |
| 1º grau Pai, mãe e filho (a).             | Parente colateral | Paris                           |
| 2º  |                   | Parente por afinidade           |
| 2º grau Avô, avó e neto (a).              | Pa                | adrast do cônjuge)              |
| 3º grau Bisavô, bisavó e bisneto Tio (a). | sog               |                                 |
|   | Cur               |                                 |
| Por ser verdade, assumo inteira responsi  | Con               | nhado (a), avô e avó do cônjuge |
| dque a declaração falsa está suicit       | ahii:-            | anniado (a).                    |
| disa está cuia:                           | apilidade par     |                                 |

|       | Or ser verdado  |                                    | Conci             | Int avo e avó            | do cônius  |
|-------|---|------------------------------------|-------------------|--------------------------|------------|
| que a | declarace, assum  | o inteira room                     | - Silot           | <sup>IIInad</sup> o (a). |            |
| /     | rayao falsa está s                                      | Uieita i responsabilid             | ade nelse         |                          |            |
| _     |   | <sup>ojella</sup> as penalidades i | pelas informaçõe  | es proof.                |            |
|       | 'Or ser veṛdade, assum<br>declaração falsa está s<br>de | de 201                             | orevistas em lei. | estadas, estar           | 1do ciento |
|       |   | ,                                  |                   |                          | - orerite  |
| 1     |   |                                    |                   |                          |            |

Nome da Empresa CNPJ

Responsável (nome/assinatura)

Rua On

105

Anexo IX - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_/201\_

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9°, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

#### **DECLARAÇÃO**

| n° 8.666, de 21 de junho de 19 contratante exercendo funções gerentes ou diretores que seja | ANTE), inscrita no CNPJ sob o nº | do artigo 9° da Lei Federal<br>los, servidores públicos da |
|---|----------------------------------|--|
| , de  | de 201                           |  |
| -   | Nome da Empresa<br>CNPJ          |  |
| :-  | Responsável (nome/assinatura)    |  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

106

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

| ATA DE DE  |          |         | 9101H |
|--|----------|---------|-------|
| ATA DE REGISTRO<br>PREGÃO PRESENO<br>PROCESSO Nº | DF DD    | P       |       |
| PREGÃO PRESENC<br>PROCESSO Nº                    | CIAL NO. | EÇOS Nº | /204  |
| PROCESSO Nº                                      | 204      | _/201   |       |
|  | 207      |         |       |

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, MUNICÍPIO DE ARAPOTI, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pela Prefeita a Senhora NERILDA APARECIDA PENNA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.585.913-9, inscrita no CPF/MF nº 034.054.039-79, residente e domiciliada na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

| Fornecedor               | usposições a segui   | de 18 de Mai   |
|--------------------------|--|--|
| sob o nº (NOME DO F      | ORNES-   | de 2009, e respecti  |
| Bairro                   | om sod   | · CSpectivas   |
| REPRESENTANTE: neste     | ato representation de la company de la compa | e direito privada  |
| n° _(N° do RG), inscrito | ORNECEDOR), pessoa jurídica de seguir:  Omn sede na Cidade de Estado representada pelo representan no CPF/MF sob o no (No do CPF)  | de 18 de Maio de 2009, e respectivas  de direito privado, inscrita no CNPJ/MF  nte legal o Rua                                   |
| , Bairro: residente e    | domiciliada sob o nº (Nº do Ona  | ite legal o So-  |
| item (s) pi              | eço(s) do(s)   | e direito privado, inscrita no CNPJ/MF  o, sito a Rua, nº  te legal o Senhor (NOME DO  |
| Cód. Descrição           | ato representada pelo representada no CPF/MF sob o nº(Nº do CPF)_domiciliado na Cidade, Estado reço(s) do(s) item(ns) abaixo relacion  | e direito privado, inscrita no CNPJ/MF o, sito a Rua, nº nte legal o Senhor(NOME DO o, portador da Cédula de Identidade lado(s): |
|                          | CONTRACTOR OF THE PROPERTY OF  | lado(s): nº  |
|                          | Unid. Quant.   | Marca Valor  |
| 1. DO OD :-              |  | Unitário Valor Total   |
| 1. DO OBJETO             |  | (R\$) (R\$)  |

1.1. O objeto desta ATA é REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais AQUISIÇÕES DE PLANTAS ORNAMENTAIS E PEDRAS DECORATIVAS, VISANDO NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com fornecimento parcelado, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I do edital e Propostas apresentadas na licitação que integram este instrumento.

# 2. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA 2.1.

- O produto licitado deverá ser entregue PARCELADAMENTE, conforme a necessidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega da respectiva Nota de Empenho ao fornecedor. 2.2.
- O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bairro: Centro Cívico, Cidade: Arapoti, Estado do Paraná. 2.3.
- A entrega deverá ser realizada de **Segunda à Quinta-feira** das <u>08h00min às 10h45min e das</u> 13h00min à 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone (43) 3512-3000 - CEP 84.990.000 CNPJ nº 75.658.377/0001-31 - SITE: www.arapoti.pr.gov.br - EMAIL: licitacao@arapoti.pr.gov.br



2.4.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto. 10; 2.5. RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

- 2.5.1. Provisoriamente em até 05 (cinco) dias corridos, para verificação das especificações 2.5.2. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; 2.5.2.2.
  - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente; 2.5.2.3.
- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabiveis; 2.5.2.4.
- na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

# 2.6. RECEBIMENTO DEFINITIVO:

- 2.6.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, 2.7. tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.

# DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

| 1.1. Caberá ao gestar   | no Decret                              |
|---|--|
| RG. no gestor(a) da Ata do D  |  |
| 4.1. Caberá ao gestor(a) da Ata de Registro de Preços, o(a) Senho, CPF nº Cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e a na legislação, no caso do |  |
| 4.1.1 Discondições estinues   | or(a)                                  |
| 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação   | ver todas as ações necessárias ao fiel |
| ria legislação, no caso do  | ainda; ações necessárias ao s          |
| de constatar qual de aplicação  | O do-                                  |

4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e



# DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

108

| Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos propara a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário. | úblicos competentes<br>le haver indícios de |
|--|---|
| · · ·  |   |

| 4.2. A fiscalização da Ata | de Registro de Preços será | feita pelo(a) Senhor(a)    | no new land and a second |
|----------------------------|----------------------------|----------------------------|--------------------------|
| , RG. n°                   | SSP/, CPF_nº               | ,, especialmente designado | , matrícula nº           |
| 67, da Lei nº 8.666, de    | 21.06.93.                  | ,, p minorito decignado    | x(a) na ionna do artigo  |

- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
- 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providencias.
- 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

#### 5. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 5.2. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no subitem 9.3.1.1.2 do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

#### 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O custeio das despesas decorrentes do objeto desta ata de registro de preços correrá à conta dos recursos consignados na dotação(ões) orçamentária(s) prevista(s) no Orçamento do Município, a seguir descrita(s):

| Exercício da Despesa | Funcional Programática | Fonte de Recurso | Natureza da Despesa |
|----------------------|------------------------|------------------|---------------------|
| 2017                 | 080041339200102092     | 00000            | 3.3.90.30           |

#### 7. DOS DIREITOS DAS PARTES

#### 7.1.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:

 receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;



# DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

109

- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução da presente Ata;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

# 7.1.2. Constituem direitos da CONTRATADA:

a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

# 7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

# 7.1.3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

# 7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

# 7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;





# DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

#### 8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
  - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
  - II multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
  - III multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
    - a) não celebração da Ata de Registro de Preços;
    - b) não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
    - c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
    - d) não manutenção da proposta;
    - e) retardamento da execução do objeto contratual
    - f) falha na execução contratual
    - g) fraude na execução contratual
    - h) comportamento inidôneo;
    - i) cometimento de fraude fiscal.
  - IV multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
  - V multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
  - VI suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
    - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
    - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
    - c) Não mantiver a proposta;
    - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
    - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
  - VII declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes



# DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

111

da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:

- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Fraudar na execução do contrato.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
  - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
  - II Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

# 9. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
  - 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
  - 9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.



# DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:
  - a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
  - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

# 10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

# 11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

# 12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

#### 13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

# 14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.
- 14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços.
- 14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

#### 15. DO FORO

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

# A PARTY OF THE PAR

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

# DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

| Arapoti,   | de | de 201 . |
|------------|----|----------|
| · "apou, _ | uc | UE 201   |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI NERILDA APARECIDA PENNA -CONTRATANTE-

NOME DA CONTRATADA NOME DO REPRESENTANTE LEGAL -CONTRATADA-



DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

# Anexo XI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_

| Razão Social:                 | CNPJ;                      |  |
|-------------------------------|----------------------------|--|
| Endereço:                     |                            |  |
| E-mail:                       | Telefone:                  |  |
| Validade da proposta:         | Prazo de Execução/Entrega: |  |
| Apresentamos e submetemos à a |                            |  |

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria nossa proposta de preços relativa à execução do objeto da licitação do Pregão XX/2017, e declaramos estar ciente de todas as cláusulas do Edital, bem como todas as exigências na realização do fornecimento, dos nossos direitos e obrigações, e que os valores propostos estão inclusas todas as despesas, tributos de qualquer natureza, bem como os encargos trabalhistas e sociais, ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução dos fornecimentos.

| ITEM | CÓD   | DESCRIÇÃO  | UND | QTD   | MARCA | Valor<br>Unitário<br>Proposto<br>(R\$) | Valor Total<br>Proposto<br>(R\$) |
|------|-------|--|-----|-------|-------|--|----------------------------------|
| 1    | 24929 | BUXINHO EM FORMATO<br>DE BOLA PEQUENA.                 | UNI | 10,00 |       | (1ζφ)                                  |                                  |
| 2    | 24930 | BUXINHO EM FORMATO<br>DE BOLA MÉDIA.                   | UNI | 10,00 |       |  |                                  |
| 3    | 24931 | BUXINHO EM FORMATO<br>DE BOLA GRANDE.                  | UNI | 10,00 |       |  |                                  |
| 4    | 24932 | BUXINHO EM FORMATO<br>DE CONE, TAMANHO<br>APROX. 70CM. | UNI | 5,00  |       |  |                                  |
| 5    | 24933 | BUXINHO EM FORMATO<br>DE CONE DE 1,00M.                | UNI | 5,00  |       |  |                                  |
| 6    | 24934 | BUXINHO EM FORMATO<br>DE TORRE DE 1,20M.               | UNI | 5,00  |       |  |                                  |
| 7    | 24936 | SALVIA VERMELHA, CX.<br>C/15 UNIDADES.                 | CX  | 30,00 |       | Ÿ                                      |                                  |
| 8    | 24937 | TAGETES COLORIDOS, CX. C/15 UNIDADES.                  | СХ  | 30,00 |       |  |                                  |
| 9    | 24938 | ALISSON BRANCO, CX. C/<br>15 UNIDADES.                 | СХ  | 25,00 |       |  |                                  |
| 10   | 24939 | KALANCHOE POTE TAMANHO Nº 11.                          | UNI | 35,00 |       |  |                                  |
| 11   | 24941 | ESPIRITO SANTO, POTE TAMANHO Nº 15.                    | UNI | 20,00 |       |  |                                  |
| 12   | 24942 | PEDRA BRANCA, SACO C/<br>40KG.                         | sc  | 30,00 |       |  |                                  |
| 13   | 26325 | ESPIRITO SANTO, POTE TAMANHO Nº 7.                     | UNI | 30,00 |       |  |                                  |

| - | Local e Data        |  |
|---|---------------------|--|
|   | Representante Legal |  |
|   | (nome e assinatura) |  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 115 DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

# Anexo XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_

Declaramos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes Razão Social:\_ CNPJ/MF:\_\_\_\_\_ Endereço:\_\_\_\_\_ CEP:\_\_\_\_\_\_Cidade:\_\_\_\_\_\_UF:\_\_\_\_\_\_\_ Tel./Fax:\_\_\_\_ Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Endereço:\_\_\_\_\_ CEP:\_\_\_\_\_Cidade:\_\_\_\_\_ CPF/MF:\_\_\_\_ Carteira Identidade nº:\_\_\_\_\_\_Expedido por:\_\_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_\_

Os dados bancários de nossa empresa são:

Banco \_\_(nº e nome)\_\_, Agência \_\_(nº e nome)\_\_ e Conta Corrente nº \_\_\_\_\_. Local, \_\_ de \_\_\_\_ de 201\_

> ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL CARGO E/OU FUNÇÃO

Obs: Apresentar junto ao Credenciamento.

# Publicação de Extrato do Resumo do Edital

Diário Oficial do Município

25, inc. II, da Lei nº 8.666/93 Wenceslau Braz-Pr, 25 de outubro de 2017.

PAULO LEONAR FERREIRA AMADOR PREFEITO MUNICIPAL

.

# ARAPOT

CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000 RUA PLACÍDIO LEITIE Nº 148 CENTRO CÍVICO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR

# **EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 164/2017 Pregão nº 59/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti

Contratada: Ingá Digital Ltda - EPP.

Brasileiras (ICP - Brasil) a fim de atender a Lei Municipal sob o nº Oficial Eletrônico do Município de Arapoti. 1.736, de 03 de julho de 2017, que dispõe sobre a criação do Diário certificadora integrante da infraestrutura de Chaves Públicas Eletrônico, com Certificado Digital proveniente de autoridade implantação, manutenção técnica, hospedagem do Diário Oficial Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar

Valor Global: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

Dotação Orçamentária: 0200104131001220043390390000

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 20/10/2017.

CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000 RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME OU EPF Edital Pregão (Registro de Preço) nº 71/2017. AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 117/2017. as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Objeto: Aquisição de plantas ornamentais e pedras decorativas, visando atender

Abertura dos Envelopes: No dia 10 de Novembro de 2017, às 09h00min. Protocolo dos Envelopes: Até as 08h30min do dia 10 de Novembro de 2017.

Valor Máximo: R\$ 5.321,80 (Cinco Mil Trezentos e Vinte e Um Real e Oitenta

Prazo de Execução/Vigência: 12 (doze) meses.

RESOLVE

Programa Minha Casa Minha Vida - SUB 50. Art. 1º - Publicizar os nomes dos dois (02) Beneficiários Desistentes do

| Waria Helena de Miranda<br>Warii Sousa da Silva |     |
|---|-----|
| 772.880.139-68                                  | CPF |

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Arapoti, 24 de Outubro de 2017.

SCFV, executados pela Associação de Assistência Social Cristã de Arapoti - AASCA. Art. 3º - Aprovar o Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos -

Homologo 26 / 10 /2017. Publique-se

# Conselho Municipal de Assistência Social

Inscrenido pela Lai Findensi nº 8.742, do 07 de Quesembro de 1993 Cei Manicipal se 1181 de 10/09/2010

Resolução Nº 14 de 30 de Agosto de 2017.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÈNCIA SOCIAL DE ARAPOTI, no uso de sues atribuções contendas pela Lei Faderal nº 3,742, de 07 de Dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 1543, de 02 de Dezembro de 2014, em sessão extraordinária do dia 26 de Agosto de 2016.

e divulgação dos Beneficiários Desistentes do Programa Minha Casa Cidades/2012 habitacionais com os Beneficiarios Suplentes do Programa Minha Casa Minha Vida - SUB 50, se faz necessário a substituição das unidades Minha Vida - SUB 50 de acordo com a tistagem já aprovada Ministério das Considerando a Resolução 13/2017 que estabelece a publicação

RESOLVE

Vinculos - SCFV, ofertados no município na esfera governamental e não governemental, o qual Assistência Social -- CMAS o Reordenamento do Serviço de Convivância e Fortalecimento de deve ser apreciado pelos conselheiros e por meio de votação decidir por sua aprovação ou

- Considerando a Resolução 17/2017 que apresenta para o Conselho Municipal de

ARAPOTI, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 1543, de 02 de Dezembro de 2014, em sessão extraordinária do dia 26 de Agosto de 2016.

RESOLVE

SCFV, executados pelo Cemtro de Referência de Assistência Social - CRAS Central. Art. 1º - Aprovar o Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos - desaprovação.

Arapoti, 18 de Outubro de 2017.

Funcionários.

SCFV, executados pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Vila dos Art. 2º - Aprovar o Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos -

Roelfina W. S. Hoffernamm

Préfeita Municipal Homologo 26/10/2017. Publique-se

Roelfina W. S. Hoffema

Conselho Municipal de Assistência Social

pula Les Vederal at 8,742 de 07 de Occambro de 1995 Les Shannapal et 1181 de 10/09/2010

Resolução № 18 de 24 de Outubro de 2017.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPOTI, no uso de suas aribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1983 e Lei Municipal nº. 1543, de 07 de Dezembro de 2014, em sessão extraordinária do día 25 de Agosto de 2016.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para o Incentivo ao Beneficio Eventual

de Ação. fundo a fundo para o Incentivo so Beneficio Eventual, faz-se necessário a elaboração deste Plano Considerando a Resolução 19/2017 que estabeleca de repasses dos recursos no formato

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para o Incentivo ao Beneficio Eventual

# Publicação no Mural de Licitações do TCE/PR



<u>Voltar</u>

| Detalhes | processo  | licitatório |
|----------|-----------|-------------|
| Decamics | DI OCC330 | IICILACUII  |

|  |                 | Info   | rmações Gerais       |                            |                |        |         |
|--|-----------------|--|----------------------|----------------------------|----------------|--------|---------|
| Entidade Executora                         | MUNICÍPIO DE    | ARAPOTI  |                      |                            |                |        |         |
| Ano*                                       | 2017            |  |                      |                            | and the second |        |         |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*     | 71              |  |                      |                            |                |        |         |
| Modalidade*                                | Pregão          |  |                      |                            |                |        |         |
| Número edital/processo*                    | 117             |  |                      |                            |                |        |         |
| Instituição Financeira                     | Recursos pro    | venientes de organi:                                   | smos internacionals  | /multilaterals de          | crédito        |        |         |
| Contrato de Empréstimo                     |                 |  |                      |                            |                |        |         |
| Descrição Resumida do Objeto*              | necessidades da | ntas ornamentais e <sub>l</sub><br>Secretaria Municipa | l de Educação e Cult | visando atender as<br>rura |                |        |         |
| Forma de Avalição                          | 11              |  | •                    |                            |                |        |         |
| Dotação Orçamentária*                      | 0800413392001   | 020923390300000  |                      |                            |                |        |         |
| Preço máximo/Referência de preço -<br>R\$* | 5.321,80        |  |                      |                            |                |        |         |
| Data de Lançamento do Edital               | 26/10/2017      |  |                      |                            |                |        |         |
| Data da Abertura das Propostas             | 10/11/2017      | Data Registro  | 27/10/2017           |                            |                |        |         |
| NOVA Data da Abertura das Propostas        |                 | Data Registro  |                      |                            |                |        |         |
| Data Cancelamento                          |                 |  |                      |                            |                |        |         |
|  |                 |  |                      |                            |                | Editar | Excluir |

CPF: 1842515918,0 (Logout)

# Publicação no Portal de Transparência do Município

(www.arapoti.pr.gov.br)



#### PROCESSOS LICITATÓRIOS

Pesquisar Licitação

Para visualizar os arquivos é necessário ter instalado no computador o Winrar, o Adobe Reader e o Gerador de Propostas. Clique nos Aguardando imagens para fazer o download. Abertura

aimo:

Aguardando Homologação

Realizadas

Modalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2017 Valor

Máximo: R\$ 55.330,00

Objeto:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 094/2017

Data Abertura: 06/11/2017 às 09:00:00

2º CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISICÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

Situação: AGUARDANDO ABERTURA

- AVISOS E EDITAIS

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017 Valor

R\$ 5.321,80

Objeto:

ROCESSO LICITATÓRIO Nº: 117/2017

Data Abertura: 10/11/2017 às 09:00:00

AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS E PEDRAS DECORATIVAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA...

Situação: AGUARDANDO ABERTURA

- AVISOS E EDITAIS

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2017 Valor Máximo:

R\$ 30.570,00

Objeto:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 120/2017

Data Abertura: 09/11/2017 às 14:00:00

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO. MANUTENÇÃO TEMPORÁRIA, RETIRADA E ARMAZENAMENTO DE ENFEITES NATALINOS E MANUTENÇÃO ELÉTRICA DO PARQUE DO PAPAI NOEL (INCLUINDO PALCO, CASA DO PAPAI NOEL E DEMAIS INSTALAÇÕES)....

Situação: AGUARDANDO ABERTURA

- AVISOS E EDITAIS

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2017 Valor Máximo:

R\$ 379.709,83

Objeto:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 110/2017

Data Abertura: 08/11/2017 às 14:00:00

REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL...

Situação: AGUARDANDO ABERTURA

- AVISOS E EDITAIS

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017 Valor Máximo:

R\$ 26.824,00 Objeto:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 111/2017

Data Abertura: 09/11/2017 às 09:00:00

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA COM FORNECIMENTO DE APARELHO DIGITAL VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL 18 DE DEZEMBRO....

Situação: AGUARDANDO ABERTURA

- AVISOS E EDITAIS

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2017 Valor Máximo:

R\$ 1.632.723,52

Objeto:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 108/2017

Data Abertura: 08/11/2017 às 09:00:00

# Remarcado Edital de Pregão e Anexos

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº 71/2017-PMA - REMARCADO

# 

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail <u>licitacao@arapoti.pr.gov.br</u> - A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais. Recomendamos, ainda, consultas atualizadas à página http://www.arapoti.pr.gov.br para eventuais comunicações e/ ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2017-PMA - REMARCADO PROCESSO Nº 117/2017-PMA

#### LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP

#### PREÂMBULO

- 1.1. O MUNICÍPIO de ARAPOTI, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 78.658.377/0001-31, sediada à Rua Placídio Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Arapoti/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, do Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de maio de 2009, Lei Complementar Municipal nº 50, de 1º de abril de 2015, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, na Sala de Licitações, localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS, conforme descrito no subitem 2.1.
- 1.2. São pregoeiros deste Município: Adão Rodrigues da Silva, Idineu Antonio da Silva, Luana Lordelos Fernandes e Luciano Aguiar Rocha designados pelo Decreto nº 4371/2017, de 03/01/2017, publicado no Jornal Folha Extra em 05/01/2017.
- São secretarias interessadas pelo processo licitatório: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
- 1.4. Local, dia e hora para entrega dos Envelopes 1 (PROPOSTA DE PREÇOS) e 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) e para realização da sessão de abertura do certame, conforme tabela abaixo EXCLUSIVA MEI/ME/EPP:

#### PROTOCOLO DOS ENVELOPES - REMARCADO

#### LOCAL, DATA E HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES:

HORÁRIO: Até as 08h30min, do dia 27 de Novembro de 2017.

LOCAL: No 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal – CAM, na Divisão

de Licitação e Compras, Bloco "D", salas 60, 61, 62, 63 ou 64.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.

CONTATO: Fone: (43) 3512-3159 / 3160 / 3162 / 3032 / 3033 – E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

#### **ABERTURA DA SESSÃO**

#### LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

DATA: As 09h00min, do dia 27 de Novembro de 2017.

LOCAL: No 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal - CAM, na Sala de

Licitações.



#### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

CONTATO: Fone: (43) 3512-3159 / 3160 / 3162 / 3032 / 3033 – E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

1.5. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.

1.6. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

Anexo I Termo de Referência:

Anexo II Modelo de carta de credenciamento;

Anexo III Modelo de procuração;

Anexo IV Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo V Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da

proponente;

Anexo VI Declaração de Idoneidade;

Anexo VII Modelo de Declaração de Enquadramento de Empresa;

Anexo VIII Modelo de declaração de não parentesco;

 Anexo IX Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;

Anexo X Minuta do contrato de fornecimento;

• Anexo XI Modelo de Proposta de Preços;

Anexo XII Modelo de declaração de responsável legal.

#### OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por OBJETO a formação de REGISTRO DE PREÇOS para FUTURAS AQUISIÇÕES DE PLANTAS ORNAMENTAIS E PEDRAS DECORATIVAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com fornecimento parcelado, de acordo com os termos constantes do presente Edital e seus anexos, em especial o Anexo I Termo de Referência.
- 2.2. Modalidade: Pregão para Registro de Preços.
- 2.3. Forma: Presencial.
- 2.4. Licitação: Compra.
- 2.5. Regime de Execução: Execução Indireta, Empreitada por Preço Unitário.
- 2.6. Tipo de Licitação: Menor Preço, Unitário.
- 2.7. Vigência da Ata de Registro de Preços: Conforme subitem 18.1 deste edital.
- 2.8. **Preço Máximo**: Para a presente licitação, o valor máximo estimado é de <u>R\$ 5.321,80 (Cinco Mil Trezentos e Vinte e Um Mil e Oitenta Centavos).</u>
- 2.8.1. Os preços máximos fixados para a futura contratação, é estimativo, sendo que as quantidades máximas poderão não ser atingidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não cabendo à licitante vencedora quaisquer direitos caso o limite previsto não seja alcançado.
- 2.9. As quantidades constantes do Anexo I Termo de Referência deste edital são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.



#### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

#### 3.1. DOS ADITAMENTOS:

- 3.1.1. A Prefeitura Municipal de Arapoti poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.
- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado no **subitem 3.4.1** deste edital, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

#### 3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@arapoti.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Arapoti (www.arapoti.pr.gov.br), para ciência de todos os interessados.
- 3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

#### 3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:

- 3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: www.arapoti.pr.gov.br.
- 3.3.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do Item 6 do presente Edital, do qual exigir-se-á a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.
  - 3.3.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município por outros meios, nas quais a publicidade se dará na forma do subitem 3.3.1.
  - 3.3.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

#### 3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de SEGUNDA a QUINTA-FEIRA) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na SEXTA-FEIRA), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, n° 180, Salas 60, 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3160 / 3162 / 3032 / 3033 / 3159, sítio eletrônico: www.arapoti.pr.gov.br e correio eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

#### 4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

#### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, no bloco "D", nas salas 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no subitem 3.4.1.
- 4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.
- 4.4. Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no subitem 3.3.
- 4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edita.
- 4.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.

#### CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido aos microempreendedores individuais MEI, microempresas ME e empresas de pequeno porte EPP, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.
- 5.2. Somente poderão participar da presente licitação no momento da abertura da sessão, **MEI, ME ou EPP**, pessoas jurídicas:
  - a) Que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus anexos.
- 5.3. Poderão participar da presente licitação, os interessados:
  - a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
  - b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- 5.4. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:
  - a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
  - b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
  - c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - d) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
  - e) que estejam cumprindo suspensão cadastral.

#### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.5. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

#### CREDENCIAMENTO

- 6.1. No início da sessão pública da licitação, o(s) interessado(s) ou seu(s) representante(s) deverá(ão) apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), fora dos Envelopes 1 e 2 documentos que demonstrem que comprovem que possuem poderes para a prática de atos inerentes ao certame licitatório.
- 6.2. Sendo sócio administrador, deverá apresentar os seguintes documentos:
  - a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e termo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
  - b) Documento oficial de identificação que contenha fotografia;
  - c) Declaração de Enquadramento de Empresa (Anexo VII);
  - d) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo IV).
- 6.3. Sendo representante ou sócio proprietário não detentor de poderes de administração, deverá apresentar os seguintes documentos:
  - a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e termo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
  - b) CARTA DE CREDENCIAMENTO, com firma reconhecida, conforme o modelo constante do Anexo II ou PROCURAÇÃO (Anexo III) por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações.
  - c) Documento oficial de identificação que contenha fotografia;
  - d) Declaração de Enquadramento de Empresa (Anexo VII);
  - e) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo IV).
- 6.4. No início da sessão pública do pregão, o(s) interessado(s) ou seu(s) representante(s) deverá(ão) apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a) a Carta de Credenciamento (Anexo II) ou Procuração (Anexo III) comprovando que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.
- 6.5. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados da seguinte forma:
  - a) cópia simples a ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio, devidamente acompanhada do documento original;
  - b) cópia autenticada por Tabelião com fé pública;
  - c) cópia autenticada da publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples sujeita a

#### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

verificação da autenticidade no endereço eletrônico oficial correspondente.

- 6.6. O(s) interessado(s) que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação acima, fica(m) dispensado(s) de reapresentá-los no envelope de documentação da Habilitação, se solicitado.
- 6.7. É vedada a representação de mais de uma licitante por um único representante.
- 6.8. O interessado que apresentar proposta e não credenciar representante perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante o procedimento licitatório referente ao Pregão.
- 6.9. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da licitante não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame.
- 6.10. NA HIPÓTESE DA LICITANTE NÃO ENVIAR REPRESENTANTE PARA A SESSÃO, DEVERÁ ENDEREÇAR À DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, ENVELOPES DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM O NÚMERO E OBJETO DESTA LICITAÇÃO, NA FORMA A SEGUIR:
  - a) Envelope 1 Proposta de Preço;
  - b) Envelope 2 Documentos de Habilitação;
  - c) Envelope 3 Credenciamento;
  - d) O envelope nº 03 (Credenciamento) deverá ser entregue devidamente identificado nos termos do item 6.12, contendo os seguintes documentos:
    - d.1) Declaração de enquadramento de empresa (Anexo VII);
    - d.2) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo IV);
    - d.3) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou ultima alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício; ou Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada.
    - d.4) Certidão Simplificada emitida pela respectiva Junta Comercial, ou documento Extrato do Simples Nacional, emitido no endereço eletrônico correspondente, se optante por este regime de arrecadação; ou Documento expedido por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas comprovando o enquadramento; ou Certidão Simplificada emitida pela respectiva Junta Comercial. Os documentos para comprovação de enquadramento de empresa deverão ter data de expedição não superior a 90 (noventa) dias,salvo o disposto no item 10.3.2., salvo o disposto no subitem 8.1.2.
  - 6.11. Os documentos de credenciamento serão analisados e juntados ao processo licitatório.
  - **6.12.** O Envelope de Credenciamento do representante ausente, deverá ser entregue, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

**ENVELOPE Nº 03** 

CREDENCIAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/201\_-PMA
NOME DA EMPRESA LICITANTE

CNPJ:

# A AMOUNT OF THE PROPERTY OF TH

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

# DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### 7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme modelo do Anexo IV.
- 7.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando se o modelo constante do Anexo IV.
- 7.3 <u>Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá seguir as orientações do item 6.10 deste edital.</u>

#### DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Como condição de participação neste certame, a licitante enquadrada como **MEI, ME ou EPP** deverá apresentar a documentação comprobatória dessa condição junto dos documentos de credenciamento, da seguinte forma:
  - a) Extrato do Simples Nacional, emitido no endereço eletrônico correspondente, se optante por este regime de arrecadação; ou
  - b) Documento expedido por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas comprovando o enquadramento; ou
  - c) Certidão Simplificada emitida pela respectiva Junta Comercial.
  - 8.1.1. Os documentos para comprovação de enquadramento de empresa deverão ter data de expedição não superior a **90 (noventa) dias**, salvo o disposto no item 8.1.2.
  - 8.1.2. A certidão Simplificada emitida por meio eletrônico estará condicionada a verificação de autenticidade desde que o prazo de expedição não seja superior a **30 (trinta) dias**.
- 8.2. A licitante que não apresentar a documentação comprobatória da condição de MEI, ME ou EPP não poderá participar da licitação na sessão exclusiva para MEI, ME ou EPP.
- 8.3. <u>Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá seguir as orientações do item 6.10 deste edital.</u>

#### 9. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

#### 9.1. CONDIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 9.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de MEI, ME ou EPP a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo IV) e a declaração de enquadramento de empresa (Anexo VII) deverão ser apresentados apartados dos Envelopes 1 e 2, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.
- 9.1.2. As exigências contidas no subitem 9.1.1 deste edital, são para as licitantes que encaminharem representante na sessão, e as licitantes que não enviarem representantes na sessão, deverão seguir as orientaçõs dos ditames do subitem 6.10 deste edital.



# DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.1.3. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

#### **ENVELOPE Nº 01**

PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/201\_-PMA
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ:

#### **ENVELOPE Nº 02**

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/201\_-PMA NOME DA EMPRESA LICITANTE CNPJ:

- 9.1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 9.1.5. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante do recibo de comprovante de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.
- 9.1.6. Antes da abertura dos envelopes 1 (proposta de preços) e 2 (documentos de habilitação), deverão ser os invólucros rubricados pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e facultativamente pelos proponentes presentes.
- 9.1.7. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar aos respectivos representantes das licitantes que complementem a identificação dos envelopes antes da abertura do Envelope 1, caso apresentem alguma desconformidade.
- 9.1.8. Deverão ser vistados e rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio e facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas de preços e os documentos de habilitação analisados.

# 9.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.2.1. Os licitantes poderão formalizar sua própria proposta comercial conforme subitem 9.2.2 ou optar em formalizar sua proposta via sistema informatizado conforme subitem 9.2.10. deste edital.
- 9.2.2. A proposta de preço deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, rubricada preferencialmente pelo representante legal em todas as folhas, e assinada na última, devendo conter as informações em conformidade com o modelo de proposta de preços, em anexo deste edital:
  - a) Razão Social, endereço, CNPJ;
  - b) Número do Pregão;
  - Descrição detalhada do objeto da presente licitação, devendo corresponder exatamente aos

# DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

requisitos solicitados para cada item, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;

- d) No preço proposto para o objeto, que deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com apenas duas casas decimais após a vírgula (0,00), deverão estar inclusas todas as despesas, tributos de qualquer natureza, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas;
- e) Prazo de Validade da proposta nos termos do subitem 9.2.3 deste edital;
- f) Prazo de Execução/Entrega do objeto licitado, não superior ao item 20 deste edital;
- g) Marca dos produtos;
- 9.2.3. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando se as seguintes regras:
  - a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
  - Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;
  - c) A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;
  - d) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
  - e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial, ressalvado o contido no **subitem 9.2.11**.

#### 9.2.4. Não será admitida proposta de preços:

- a) que deixe de indicar a marca dos produtos;
- apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;
- c) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- d) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- e) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- f) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexequivel (is);
- g) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero;
- h) apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes;
- i) não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.
- 9.2.5. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, as despesas, tributos de qualquer natureza, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.



# DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser 9.2.6. mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.
  - 9.2.6.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para a adequação da proposta ao final da sessão do pregão.
- 9.2.7. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexequível ou excessiva.
- 9.2.8. Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.
- 9.2.9. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 9.2.10. A licitante poderá optar em formalizar SUA PROPOSTA VIA SISTEMA INFORMATIZADO, disponibilizado pelo Pregoeiro ou disponibilizado no sítio eletrônico oficial: www.arapoti.pr.gov.bra, a proposta deverá ser encaminhada impressa.
  - 9.2.10.1. Caso a proponente apresente a proposta via sistema informatizado, estará concordando com a validade da proposta no prazo estipulado no subitem 9.2.3, deste edital, e o Prazo de execução/entrega do objeto licitado, não superior ao item 20 deste edital.
  - 9.2.10.2. Para fins de dar celeridade no certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, os arquivos da proposta de preço em Pendrive ou CD-RUM.
- 9.2.11. Após o início da sessão, não serão permitidos adendos, acréscimos, supressões e substituições de documentos de propostas, salvo as expressamente previstas em lei e permitidas pelo(a) Pregoeiro(a), em especial visando a ampliação da competitividade, desde que não incorra em ofensa ao princípio da igualdade.

#### 9.3. HABILITAÇÃO

9.3.1. O Envelope 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão conter:

#### Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de: 9.3.1.1.

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e termo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.3.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b", "c" e "e", do subitem 9.3.1.1., não precisarão constar no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

#### 9.3.1.2. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

# DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, para empresas, ou empresários, obrigados à inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS, prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa dos tributos estaduais não inscritos em Divida Ativa e dos tributos estaduais inscritos em Divida Ativa ou documento equivalente da Unidade da Federação sede da licitante na forma da lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

#### 9.3.1.3. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Alvará de Funcionamento da sede do domicilio da licitante, com prazo de validade vigente na data da licitação e durante a execução do contrato/ata;
- Licença Sanitária da sede do domicilio da licitante, com prazo de validade vigente na data da licitação e durante a execução do contrato/ata.

#### 9.3.1.4. No envelope n° 2 – HABILITAÇÃO, deve constar, AINDA:

- a) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme modelo do Anexo V;
- b) declaração de Idoneidade, conforme modelo do Anexo VI;
- c) declaração de não parentesco, conforme modelo do Anexo VIII;
- d) declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, **conforme modelo do Anexo IX**.



### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.4.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.
- 9.4.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.
- 9.4.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) días, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço, à exceção de disposição em contrário estabelecida neste Edital.
- 9.4.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.4.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.
- 9.4.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.
- 9.4.8. A falta de qualquer documento exigido ou sua apresentação em desconformidade com o presente Edital implicará na inabilitação da licitante, ressalvado o contido no subitem 9.3.9.
- 9.4.9. Os **MEI, ME ou EPP** poderão usufruir dos prazos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 para sanear defeitos quanto à **regularidade fiscal** constatados na habilitação, desde que apresentem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício.
- 9.4.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da MEI, ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.4.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.
- 9.4.12. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência da Ata de Registro de Preços.

#### 10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento da presente licitação será o MENOR PREÇO UNITÁRIO.
- 10.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o MENOR PREÇO UNITÁRIO, considerando a aquisição de todos os itens que compõe o objeto da licitação.
- 10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

# DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 10.4. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.
- 10.5. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será conforme o previsto no art. 3, § 2º da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
  - a) Produzidos no País;
  - b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
  - c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - d) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

#### 11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

#### SEÇÃO I - DO CREDENCIAMENTO E DAS PROPOSTAS

- 11.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do presente pregão.
- 11.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e declaração de enquadramento de empresa.
- 11.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do **Envelope 1**, contendo a Proposta de Preços.
- 11.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 11.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
  - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
  - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
  - c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
  - d) com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
  - e) com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;
  - f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço global.



# DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 11.7. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.
- 11.8. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.

# SEÇÃO II - DA FASE DE LANCES

- 11.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
  - a) seleção da proposta de MENOR PREÇO UNITÁRIO e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
  - não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
  - c) no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 11.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.
- 11.14. Caso não se realizem lances verbais pelas licitantes selecionadas e/ou a proposta de menor preço vir a ser desclassificada ou ainda inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) poderá restabelecer a etapa competitiva de lances entre as demais licitantes quantas vezes entender necessário.
  - 11.14.1. Havendo reabertura da fase de lances, participarão as licitantes que estiverem classificadas imediatamente após a proposta desclassificada, nos termos e condições estabelecidas nesta Seção.
- 11.15. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será conforme o previsto no art. 3, § 2º da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
  - a) Produzidos no País:
  - b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
  - c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
  - d) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

#### SEÇÃO III - DO EMPATE FICTO

11.16. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

# DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 11.16.1. Após o encerramento dos lances, caso haja MEI, ME ou EPP que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico) e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da MEI, ME ou EPP.
- 11.16.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à **MEI**, **ME ou EPP** melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).
- 11.16.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra **MEI, ME ou EPP** em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **MEI, ME ou EPP** que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.16.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.
- 11.17. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.18. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.19. Caso haja a reabertura da fase de lances, participarão as licitantes que estiverem classificadas imediatamente após a proposta classificada, obedecendo os mesmos critérios da Seção II.

#### SEÇÃO IV - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 11.20. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.21. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 11.22. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante declarada vencedora, confirmando as suas condições de habilitação.
- 11.23. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
  - 11.23.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 11.23.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.24. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 11.25. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 11.26. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.
- 11.27. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.
  - 11.27.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.
- 11.28. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar ou retirar o instrumento contratual no prazo estipulado, será a licitante subseqüentemente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2000.

#### 12. RECURSOS

- 12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 12.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.
- 12.3. Manifestada à intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias corridos** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subseqüente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 12.4. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Arapoti, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias corridos.
- 12.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.



# DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 12.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.
- 12.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 12.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

#### 13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 13.2. Ocorrendo à interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 13.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. O custeio das despesas decorrentes do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos consignados na dotação(ões) orçamentária(s) prevista(s) no Orçamento do Município, a seguir descrita(s):

| Exercício da Despesa | Funcional Programática | Fonte de Recurso | Natureza da Despesa |
|----------------------|------------------------|------------------|---------------------|
| 2017                 | 080041339200102092     | 00000            | 3.3.90.30           |

#### 15. PAGAMENTO

- 15.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 15.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no subitem 9.3.1.2. (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA) deste edital.
- 15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

# DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

#### 16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
  - I advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
  - II multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no subitem 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no subitem 20.1., neste edital;
  - III multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
    - a) não celebração da Ata de Registro de Preços;
    - b) não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
    - c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
    - d) não manutenção da proposta;
    - e) retardamento da execução do objeto contratual
    - f) falha na execução contratual
    - g) fraude na execução contratual
    - h) comportamento inidôneo:
    - i) cometimento de fraude fiscal.
  - IV multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
  - V multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total da Ata de Registro de Preços.
  - VI suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
    - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
    - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
    - c) Não mantiver a proposta;
    - d) Falhar gravemente na execução do contrato:
    - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
  - VII declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos

#### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:

- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Fraudar na execução do contrato.
- 16.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 16.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
  - 16.3.1. Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
  - 16.3.2. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 16.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 16.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 16.9. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 16.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 16.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

#### 17. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da intimação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
- 17.2. A existência de preços registrados não obriga a Contratante a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 17.3. Para assinar a Ata de Registro de Preços o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- 17.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.



#### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 17.5. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 17.6. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
- 17.7. Transcorridos **60 (sessenta) dias** da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 17.8. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços a outrem.
- 17.9. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.
- 17.10. É facultada a dispensa do **Termo de Contrato** nos casos em que possam ser substituídos por outros instrumentos hábeis, conforme disposição legal.
- 17.11. A **Nota de Empenho** substituirá o **Termo de Contrato** quando este referir-se a entrega imediata e integral de bens ou serviços, ficando vedada a emissão de Nota de Empenho Estimativo.

#### 18 - PRAZO DE VALIDADE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 18.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.

#### 19 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 19.1) Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
  - 19.1.1) Para os propósitos deste cláusula, definem-se as seguintes práticas:
    - a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
    - Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
    - c) **Prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
    - d) **Prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar.

# DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 19.2) Considerando os propósitos das cláusulas 20.1 e 20.1.1 deste Edital, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
  - 19.2.1) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética: 3.2.1.1. "prática obstrutiva":
    - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 20.1.1 deste Edital;
    - b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 19.3) O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

#### 20. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

- 20.1. O produto licitado deverá ser entregue PARCELADAMENTE, conforme a necessidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega da respectiva Nota de Empenho ao fornecedor.
- 20.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bairro: Centro Cívico, Cidade: Arapoti, Estado do Paraná.
- 20.3. A entrega deverá ser realizada de **Segunda à Quinta-feira** das <u>08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min</u> e na **Sexta-feira** das <u>08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.</u>
- 20.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

#### 20.5. RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

- 20.5.1. Provisoriamente em até **05 (cinco) dias corridos**, para verificação das especificações dos materiais/produtos.
- 20.5.2. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
  - 20.5.2.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 20.5.2.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias,



#### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;

- 20.5.2.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 20.5.2.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **03 (três)** dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

#### 20.6. RECEBIMENTO DEFINITIVO:

- 20.6.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante **Termo de Recebimento Definitivo** ou **Recibo**, firmado pelo servidor responsável.
- 20.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

#### 21. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 21.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 21.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.
- 21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Arapoti não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

Arapoti, em 14 de Novembro de 2017.

**LUANA LORDELOS FERNANDES** 

**PREGOEIRA** 



THUR.



#### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### Pregão Presencial nº 71/2017

#### 1. OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais AQUISIÇÕES DE PLANTAS ORNAMENTAIS E PEDRAS DECORATIVAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com fornecimento parcelado.

#### 2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

| Item | Cód.  | Descrição   | Unid. | Quant. | Valor<br>Unitário<br>Estimado<br>(R\$) | Valor Total<br>Estimado<br>(R\$) |
|------|-------|---|-------|--------|--|----------------------------------|
| 1    | 24929 | BUXINHO EM FORMATO DE BOLA<br>PEQUENA.              | UNI   | 10,00  | 15,67                                  | 156,70                           |
| 2    | 24930 | BUXINHO EM FORMATO DE BOLA<br>MÉDIA.                | UNI   | 10,00  | 24,00                                  | 240,00                           |
| 3    | 24931 | BUXINHO EM FORMATO DE BOLA<br>GRANDE.               | UNI   | 10,00  | 45,67                                  | 456,70                           |
| 4    | 24932 | BUXINHO EM FORMATO DE CONE,<br>TAMANHO APROX. 70CM. | UNI   | 5,00   | 58,33                                  | 291,55                           |
| 5    | 24933 | BUXINHO EM FORMATO DE CONE<br>DE 1,00M.             | UNI   | 5,00   | 81,00                                  | 405,00                           |
| 6    | 24934 | BUXINHO EM FORMATO DE TORRE<br>DE 1,20M.            | UNI   | 5,00   | 98,33                                  | 491,65                           |
| 7    | 24936 | SALVIA VERMELHA, CX. C/15<br>UNIDADES.              | сх    | 30,00  | 16,00                                  | 480,00                           |
| 8    | 24937 | TAGETES COLORIDOS, CX. C/15 UNIDADES.               | сх    | 30,00  | 17,00                                  | 510,00                           |
| 9    | 24938 | ALISSON BRANCO, CX. C/ 15 UNIDADES.                 | сх    | 25,00  | 17,00                                  | 425,00                           |
| 10   | 24939 | KALANCHOE POTE TAMANHO Nº 11.                       | UNI   | 35,00  | 5,00                                   | 175,00                           |
| 11   | 24941 | ESPIRITO SANTO, POTE TAMANHO Nº 15.                 | UNI   | 20,00  | 16,00                                  | 320,00                           |
| 12   | 24942 | PEDRA BRANCA, SACO C/ 40KG.                         | sc    | 30,00  | 37,67                                  | 1.130,10                         |
| 13   | 26325 | ESPIRITO SANTO, POTE TAMANHO Nº 7.                  | UNI   | 30,00  | 8,00                                   | 240,00                           |

#### NOTA:

- ✓ As quantidades constantes no Anexo I Termo de Referência são estimativas, não se obrigando
  a Administração pela aquisição total.
- ✓ A CONTRATANTE fornecerá a CONTRATADA um cronograma junto a Nota de Empenho, para entrega dos produtos, indicando local/data e hora.
- ✓ O fornecimento das plantas implica na garantia de seu bom estado nutricional, assim como de seu bom estado fitossanitário, não devendo possuir sintomas de ataque de insetos praga ou deficiências nutricionais como cloroses ou necroses. A presença de insetos praga nas plantas ou



#### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

manchas de bacterioses, viroses e doenças fúngicas, permite a devolução da mesma e substituição por uma nova planta sã, independente da quantidade e sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA é ainda responsável pela integridade física das plantas, do fertilizante e do adubo durante o seu armazenamento, transporte e entrega. Portanto os danos, provocados pelo seu mau acondicionamento, deslocamento e manejo incorreto pelos funcionários da CONTRATADA, permitem a CONTRATANTE à devolução das plantas com defeito e sua substituição por outros em perfeito estado, independente da quantidade e sem quaisquer ônus para a Contratada. O prazo máximo para a efetivação dessas trocas será de 02 (dois) corridos.

#### 3. JUSTIFICATIVA

3.1 Conforme solicitação anexa aos autos do processo.

#### 4. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS (quando for o caso)

- 4.1 Caso seja exigido pelo Pregoeiro, à empresa classificada em primeiro lugar em qualquer um dos itens relacionados neste Termo de Referência e no Edital estará obrigada à apresentação de amostra do produto.
- 4.2 A apresentação da amostra deverá ser da seguinte forma:
  - I. Uma amostra do mesmo produto cotado na proposta, identificada com o nº desta licitação, a ser entregue na Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000 (Fone: (43) 3512-3000) aos cuidados do Pregoeiro.
  - II. A amostra deverá ser entregue em até <u>03 (três) dias úteis</u>, contados da solicitação do Pregoeiro, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, no endereço acima.
  - III. O município disponibilizará o laudo da avaliação em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da amostra.
  - IV. Responsável pela análise e emissão do laudo de avaliação da amostra, será por um servidor indicado pelo município.
  - V. As amostras enviadas, pela empresa classificada em primeiro lugar em qualquer um dos itens relacionados, no caso de ser(em) aprovada(s), não serão devolvidas, sendo abatido o seu numerário do quantitativo total do respectivo item.
  - VI. As amostras reprovadas poderão ser retiradas pelos licitantes, neste caso, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, convocando o licitante a apresentar a(s) amostra(s), na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.
- 4.3 A empresa que efetuar a proposta, mas não entregar a amostra até o prazo estipulado, bem como a empresa que tiver sua amostra reprovada, terá sua proposta desclassificada.
- 4.4 Não serão aceitas amostras de forma diversa da exigida neste Edital, ficando o licitante, que assim o proceder, desclassificado da licitação.

#### 5. VALOR MAXIMO ESTIMADO

5.1 R\$ 5.321,80 (Cinco Mil Trezentos e Vinte e Um Mil e Oitenta Centavos).



#### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.2 O preço máximo fixado para a futura contratação no subitem 5.1 deste termo de referência é estimativo, sendo que a quantidade máxima poderá não ser atingida durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não cabendo à licitante vencedora quaisquer direitos caso o limite previsto não seja alcançado.

#### 6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

6.1 O produto licitado deverá ser entregue conforme o item 20 do edital.

#### 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária informado no item 14 do edital.

#### 8. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Conforme subitens 2.5 e 2.6 do edital.





#### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Obs. Com Firma Reconhecida em Cartório.

150

Anexo III - MODELO DE PROCURAÇÃO

#### **PROCURAÇÃO**

| OUTORGANTE:(denominação ou razão social), empresa estabelecida na rua, nº, na cidade de, Estado,  |
|---|
| CEP n°, Telefone, inscrição estadual n° e CNPJ  |
| sob nº, com seus atos arquivados na(junta Comercial ou Cartório de  |
| Registro de Pessoas Jurídicas) sob nº , neste ato representada por seu sócio  |
| administrador (nome completo), nacionalidadeestado civil  |
| , profissão, CPF nº, Cédula de Identidade nº  |
| , órgão expedidor, data de nascimento / / residente e   |
| domiciliado na rua, nº, na cidade de, Estado de   |
| CEP   |
| OUTORGADO: (nome completo), nacionalidade, estado civil   |
| , profissão, CPF nº, Cédula de Identidade nº  |
|   |
| na cidade de, na rua, nº, Estado CEP  |
| OBJETIVO e PODERES:   |
| Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante outorga poderes para representá-la em todos os atos no procedimento licitatório, promovida pela Prefeitura Municipal de Arapoti, no que se referir ao Pregão nº/20, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de fornecimento e demais compromissos decorrentes do referido Pregão. |
| Local e Data  |
|   |
| [Identificação e assinatura do outorgante com firma reconhecida]  |
|   |

Obs. Com Firma Reconhecida em Cartório.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

| A<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE A<br>COMISSÃO PERMANENTE DE<br>PREGÃO PRESENCIAL Nº                      | LICITAÇÃO  |  |
|---|--|--|
| Pela presente, declaramos, par<br>Federal nº 10.520, de 17.07.200<br>de habilitação exigidos neste Ec | a efeito do cumprimento ao estabelecido r<br>02, sob as penalidades cabíveis, que cump<br>lital. | o inciso VII, do artigo 4º da Le<br>rimos plenamente os requisitos |
| , de  | de 201   |  |
| -   | Nome da Empresa<br>CNPJ  | •  |
|   | Responsável (nome/assinatura)  |  |

#### Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

152

| A<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAP                         |   |
|---|---|
| COMISSÃO PERMANENTE DE LICIT<br>PREGÃO PRESENCIAL Nº/201_ | <sup>r</sup> AÇÃO   |
| noturno, perigoso ou insalubre, ner                       | acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não<br>onal menores de dezoito anos executando trabalho no período<br>n menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na<br>torze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição |
| Por ser expressão de verdade, firmam                      | os a presente declaração.   |
| , de de 2   | 201   |
|   |   |
|   | Nome da Empresa<br>CNPJ   |
|   |   |

Responsável (nome/assinatura)

#### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### Anexo VI - DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

| A<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE<br>COMISSAO PERMANENTE DI<br>PREGĂO PRESENCIAL Nº | E LICITAÇÃO  |   |
|--|--|---|
| modalidade <b>Pregão nº</b> /2 declarados inidôneos para licit                 | direito, na qualidade de Proponente do pr<br>201_, instaurado pela Prefeitura Municipa<br>ar ou contratar com o Poder Público, em e<br>sente data inexistem fatos impeditivos para<br>prrências posteriores. | al de Arapoti, que não fomo<br>qualquer de suas esferas e sol |
| Por ser expressão da verdade,  | firmamos a presente.   |   |
| , de   | de 201   |   |
|  | Nome da Empresa<br>CNPJ  | _   |
|  | Responsável (nome/assinatura)  | -   |

Α

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

#### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### Anexo VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA

| PREGĂO PRESENCIAL №/201_  |
|---|
| Para efeitos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa, inscrita no CNPJ sob nº está enquadrada como:  |
| () <b>MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL</b> – Faturamento anual de até R\$ 60.000,00 e não participação de sociedades em outras empresas.  |
| () <b>MICROEMPRESA</b> – Faturamento bruto anual de até R\$ 360.000,00 e não atendimento às vedações previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.                               |
| () MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Aquela que não se incluem no regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/2006 face às vedações constantes no §4º do seu Art. 3º. |
| ( ) <b>EMPRESA DE PEQUENO PORTE</b> – Faturamento bruto anual de até R\$ 3.600.000,00 e não atendimento às vedações previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.                |
| ( ) MÉDIA E GRANDE EMPRESA – Faturamento bruto anual acima de R\$ 3.600.000,00.   |
| Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.  |
| Asseguro, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob<br>pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.                                |
| Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.   |
| , de de 201   |
| Nome da Empresa CNPJ  |
| Responsável (nome/assinatura)   |

#### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### Anexo VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

| Α          |                               |                              |   |
|------------|-------------------------------|------------------------------|---|
| PREFEIT    | URA MUNICIPAL DE ARAP         | POTI                         |   |
|            | O PERMANENTE DE LICI          |                              |   |
| PREGÃO     | PRESENCIAL Nº/201_            | IAÇAO                        |   |
| -          |                               | •                            |   |
|            |                               |                              |   |
| Α          | empresa, in                   | scrita no CNPJ nº            | , com sede,                               |
|            |                               |                              | s, editada pelo Supremo Tribunal Federal, |
| Acórdão i  | nº 2745/2010 do Tribunal d    | le Contas do Estado do P     | Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de   |
| Contas do  | Estado do Paraná que:         | o compo do Estado do 1       | arana, Frejuigado II 09 do Imbunai de     |
|            | Lotado do Farana que.         |                              |   |
|            |                               |                              |   |
| N.         | AO POSSUI cônjuge, cor        | npanheiro ou parentes q      | ue mantenham contratos de qualquer        |
| natureza   | ou que sejam sócios de e      | mpresas que mantenham        | contratos de qualquer natureza, com o     |
|            | ecutivo Municipal.            |                              |   |
| N.         | ÃO POSSUI cônjuge, comp       | anheiro ou parentes que se   | ejam agentes políticos ou exerçam cargo   |
| comission  | ado ou função gratificada n   | a Administração Dúblico Di   | Santa de la comicos de exerçam cargo      |
| Dodos I os | dao od rangao granncada m     | a Administração Publica Di   | ireta ou Indireta do Poder Executivo e do |
| -odel reg  | islativo Municipal.           |                              |   |
|            |                               |                              |   |
| Ai         | nda, está ciente da obrigato  | riedade de declarar ocorrêr  | ncias posteriores.                        |
| Pa         | ara os fins desta declaração  | consideram-se parentes:      |   |
|            |                               |                              |   |
|            | Parente em linha reta         | Parente colateral            | Doronto non efinidad                      |
|            |                               | T dicite colateral           | Parente por afinidade                     |
| 10         |                               |                              | (familiares do cônjuge)                   |
| 1º grau    | Pai, mãe e filho (a).         |                              | Padrasto, madrasta, enteado (a),          |
|            |                               |                              | sogro (a), genro e nora.                  |
| 2º grau    | Avô, avó e neto (a).          | Irmãos.                      | Cunhado (a), avô e avó do cônjuge         |
| 3º grau    | Bisavô, bisavó e bisneto      | Tio (a) e sobrinho (a)       | Concunhado (a).                           |
|            |                               | (-)                          | oonidamiddo (d).                          |
| Do         | vr nor vordodo                | 1 22 1 2 1 2 1 2 1           | _   |
| ۲۰.        | or ser veruade, assumo inteli | ra responsabilidade pelas ir | nformações prestadas, estando ciente      |
| ie que a d | leclaração falsa está sujeita | às penalidades previstas e   | m lei.                                    |
| 10-        | , de                          | de 201 <b>_</b> .            |   |
|            |                               |                              |   |
|            |                               |                              |   |
|            |                               | Nome da Empresa              | <del></del>                               |
|            |                               | CNPJ                         |   |
|            |                               | ONEJ                         |   |
|            | -                             |                              | <del></del>                               |
|            | K                             | esponsável (nome/assinati    | ura)                                      |

#### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo IX - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

| A                                |
|----------------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  |
| COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO |
| PREGÃO PRESENCIAL Nº/201         |

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9°, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

#### **DECLARAÇÃO**

| completo), declara, sob as penas<br>n° 8.666, de 21 de junho de 199<br>contratante exercendo funções<br>gerentes ou diretores que sejam | NTE), inscrita no CNPJ sob o nºs da Lei, para os fins requeridos no incis 03, que não tem em seu quadro de emp de gerência, administração ou tomada o parentes em linha reta, colateral ou popres do Poder Executivo Municipal. | o III, do artigo 9° da Lei Federal regados, servidores públicos da de. decisão, bem como sócios, |
|---|---|--|
| , de  | de 201  |  |
| _   | Nome da Empresa<br>CNPJ   | -  |
| -   | Responsável (nome/assinatura)   |  |



DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### Anexo X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 📗 | /201_ |
|--------------------------------|-------|
| PREGÃO PRESENCIAL Nº/201_      |       |
| PROCESSO Nº/201_               |       |

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, MUNICÍPIO DE ARAPOTI, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pela Prefeita a Senhora NERILDA APARECIDA PENNA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.585.913-9, inscrita no CPF/MF nº 034.054.039-79, residente e domiciliada na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

| Forne | cedor:  | (NOME DO F               | ORNECEDOR),                                | pessoa ji | urídica de | direito priva | do. inscrita               | no CNPJ/            | MF  |
|-------|---------|--------------------------|--|-----------|------------|---------------|----------------------------|---------------------|-----|
| sob o | nº(N    | ° do CNPJ), c            | om sede na Cidad                           | e de      | , Estado   | , , ,         | ito a Rua                  |                     | nº  |
|       | 3airro: | , neste                  | ato representada                           | pelo re   | presentan  | te legal o    | Senhor                     | (NOME               | 20  |
| REPR  | ESENT.  | <b>ANTE)_</b> , inscrite | no CPF/MF sob o                            | o nº(Nº   | do CPF)_   | , portador    | da Cédula c                | le Identida         | ide |
| n°(I  | N° do R | G), residente e          | e domiciliado na Ci<br>preço(s) do(s) iten | dade      | , Estado   | ), s          | sito a Rua _               | ,                   | nº  |
| Item  | Cód.    | Descrição                | era national d                             | Unid.     | Quant.     | Marca         | Valor<br>Unitário<br>(R\$) | Valor Tota<br>(R\$) | al  |
|       |         |                          |  |           |            |               |                            |                     |     |

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais AQUISIÇÕES DE PLANTAS ORNAMENTAIS E PEDRAS DECORATIVAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com fornecimento parcelado, de conformidade com as específicações previstas no Anexo I do edital e Propostas apresentadas na licitação que integram este instrumento.

#### 2. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O produto licitado deverá ser entregue PARCELADAMENTE, conforme a necessidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega da respectiva Nota de Empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bairro: Centro Cívico, Cidade: Arapoti, Estado do Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de **Segunda à Quinta-feira** das <u>08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min</u> e na **Sexta-feira** das <u>08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min</u>.

#### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

#### 2.5. RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

- 2.5.1. Provisoriamente em até **05 (cinco) dias corridos**, para verificação das especificações dos materiais/produtos.
- 2.5.2. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
  - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 2.5.2.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
  - 2.5.2.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 2.5.2.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) días, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

#### 2.6. RECEBIMENTO DEFINITIVO:

- 2.6.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

#### 3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.

#### 4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

| 4.1. | Caberá ao gestor(a) | da Ata de R  | Registr | o de Preços, o(a)   | Senhor(a)     |     | 15 |       | , matrícula no |    | i de la compansión de l |
|------|---------------------|--------------|---------|---------------------|---------------|-----|----|-------|----------------|----|--|
|      | RG. nº              |              |         |                     |               |     | as | ações | necessárias    | ao | fiel   |
|      | cumprimento das co  | ndições esti | pulada  | as no Edital, nesta | a Ata, e aind | da: |    | •     |                |    |  |

4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;

#### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.

| 4.2. | A fiscalização da Ata o | de Registro de | e Preços ser | rá feita pelo(a) Senhor(a)   | , matrícula nº     |
|------|-------------------------|----------------|--------------|------------------------------|--------------------|
|      | , RG. nº                | SSP/           | , CPF nº     | , especialmente designado(a) | na forma do artigo |
|      | 67, da Lei nº 8.666, de | 21.06.93.      |              |                              |                    |

- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
- 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providencias.
- 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

#### 5. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 5.2. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no subitem 9.3.1.1.2 do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

#### 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O custeio das despesas decorrentes do objeto desta ata de registro de preços correrá à conta dos recursos consignados na dotação(ões) orçamentária(s) prevista(s) no Orçamento do Município, a seguir descrita(s):

| Exercício da Despesa | Funcional Programática | Fonte de Recurso | Natureza da Despesa |
|----------------------|------------------------|------------------|---------------------|
| 2017                 | 080041339200102092     | 00000            | 3.3.90.30           |

#### 7. DOS DIREITOS DAS PARTES

#### 7.1.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:

 a) receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;

#### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução da presente Ata;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

#### 7.1.2. Constituem direitos da CONTRATADA:

a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

#### 7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

#### 7.1.3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

#### 7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### 7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;



161

#### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

#### 8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
  - I advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
  - II multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
  - III multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
    - а) não celebração da Ata de Registro de Preços;
    - b) não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
    - c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
    - d) não manutenção da proposta;
    - e) retardamento da execução do objeto contratual
    - f) falha na execução contratual
    - g) fraude na execução contratual
    - h) comportamento inidôneo;
    - i) cometimento de fraude fiscal.
  - IV multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
  - V multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
  - VI suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
    - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
    - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
    - c) Não mantiver a proposta;
    - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
    - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
  - VII declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes



#### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:

- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Fraudar na execução do contrato.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
  - I Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
  - II Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

#### 9. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
  - 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
  - 9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.



#### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

163

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:
  - a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
  - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### 10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

#### 11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

#### 12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

#### 13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

#### 14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.
- 14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços.
- 14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

#### 15. DO FORO

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.



#### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

164

15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, \_\_de \_\_\_\_ de 201\_.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI NERILDA APARECIDA PENNA -CONTRATANTE-

NOME DA CONTRATADA NOME DO REPRESENTANTE LEGAL -CONTRATADA-



#### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### Anexo XI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

| A                                |
|----------------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  |
| COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO |
| PREGÃO PRESENCIAL Nº /201        |

| Razão Social: | CNPJ:   |
|---------------|---|
| Endereço:     |   |
| E-mail:       |   |
|               | Prazo de Execução/Entrega:  |
|               | reciação de Vossa Senhoria nossa proposta de preços relativa à    |
|               | regão XX/2017, e declaramos estar ciente de todas as cláusulas do |

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria nossa proposta de preços relativa à execução do objeto da licitação do Pregão XX/2017, e declaramos estar ciente de todas as cláusulas do Edital, bem como todas as exigências na realização do fornecimento, dos nossos direitos e obrigações, e que os valores propostos estão inclusas todas as despesas, tributos de qualquer natureza, bem como os encargos trabalhistas e sociais, ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução dos fornecimentos.

| ITEM | CÓD   | DESCRIÇÃO  | UND | QTD   | MARCA | Valor<br>Unitário<br>Proposto<br>(R\$) | Valor Total<br>Proposto<br>(R\$) |
|------|-------|--|-----|-------|-------|--|----------------------------------|
| 1    | 24929 | BUXINHO EM FORMATO<br>DE BOLA PEQUENA.                 | UNI | 10,00 |       |  |                                  |
| 2    | 24930 | BUXINHO EM FORMATO<br>DE BOLA MÉDIA.                   | UNI | 10,00 |       |  |                                  |
| 3    | 24931 | BUXINHO EM FORMATO<br>DE BOLA GRANDE.                  | UNI | 10,00 |       |  |                                  |
| 4    | 24932 | BUXINHO EM FORMATO<br>DE CONE, TAMANHO<br>APROX. 70CM. | UNI | 5,00  |       |  |                                  |
| 5    | 24933 | BUXINHO EM FORMATO<br>DE CONE DE 1,00M.                | UNI | 5,00  |       |  |                                  |
| 6    | 24934 | BUXINHO EM FORMATO<br>DE TORRE DE 1,20M.               | UNI | 5,00  |       |  |                                  |
| 7    | 24936 | SALVIA VERMELHA, CX.<br>C/15 UNIDADES.                 | СХ  | 30,00 |       |  |                                  |
| 8    | 24937 | TAGETES COLORIDOS, CX. C/15 UNIDADES.                  | СХ  | 30,00 |       |  |                                  |
| 9    | 24938 | ALISSON BRANCO, CX. C/<br>15 UNIDADES.                 | CX  | 25,00 |       |  |                                  |
| 10   | 24939 | KALANCHOE POTE TAMANHO Nº 11.                          | UNI | 35,00 |       |  |                                  |
| 11   | 24941 | ESPIRITO SANTO, POTE TAMANHO Nº 15.                    | UNI | 20,00 |       |  |                                  |
| 12   | 24942 | PEDRA BRANCA, SACO C/<br>40KG.                         | sc  | 30,00 |       |  |                                  |
| 13   | 26325 | ESPIRITO SANTO, POTE TAMANHO Nº 7.                     | UNI | 30,00 |       |  |                                  |

|   | Local e Data        |
|---|---------------------|
| - | Representante Legal |
|   | (nome e assinatura) |

#### DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### Anexo XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/201\_

|                    |                       | o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato<br>de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes |
|--------------------|-----------------------|---|
| dados:             |                       |   |
| Razão Social:      |                       |   |
| CNPJ/MF;           |                       |   |
| Endereço:          |                       |   |
| CEP:               | Cidade:               | UF:   |
| Email:             |                       | Tel./Fax:   |
| •                  |                       | resa para assinatura do Contrato:   |
|                    |                       |   |
| CEP:               | Cidade:               | UF:   |
| CPF/MF:            | Ca                    | go/Função:  |
| Carteira Identidad | е п°:                 | Expedido por:   |
| Naturalidade:      |                       | Nacionalidade:  |
| Os dados bancái    | rios de nossa empresa | são:  |
| Banco(nº e nor     | me), Agência(nº e     | nome) e Conta Corrente nº   |
| Local, de          | _ de 201_             |   |
|                    |                       |   |
|                    | ASSINATIII            | RA DO REPRESENTANTE LEGAL   |
|                    |                       | CARGO E/OU FUNÇÃO   |

Obs: Apresentar junto ao Credenciamento.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

## Publicação de Extrato do Resumo do Edital

Diário Oficial do Município ou mais empregados, a base de cálculo do Imposto em conta o preço do serviço declarado, aferido ou

#### Impessoal do Próprio Contribuinte e de Pessoa

bre a prestação de serviço sob a forma de trabalho ite, em função do preço do serviço.

or cobrado em virtude da prestação do serviço, em eembolso, de ressarcimento, de reajustamento ou de

o dos serviços, ressalvados os previstos nos subitens ressalvados os previstos nos subitens 7.02, 7.05, da

idônea, poderá ser aferido e fixado pela autoridade

io pelos critérios normais;

ormativos, inclusive estudos de Órgãos Públicos e el da receita tributável e o imposto total a recolher; e prazo previstos em regulamento; iplicado, serão apurados os preços dos serviços e o

estimativa e o efetivamente devido, a mesma será: encerramento do exercício ou período considerado,

prazo regulamentar.

a critério da autoridade competente, ser feito

contribuinte sujeito a possuir escrita fiscal; a de modo geral ou individual, bem como revisto os subsequentes à revisão.

u estes não se encontrarem com sua escrituração em

s de utilização obrigatória;

to, inclusive quando os elementos constantes dos

ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo, ou

lei ou regulamento, em caso de recolhimento por

muse) in 00 a shoots our good sint a stroughtener of

peração tributável, sem que o contribuinte esteja

e da prestação de serviços, ou quando os registros ceita bruta arbitrada, a qual não poderá em hipótese

s durante o ano;

das dos proprietários sócios ou gerente; entos utilizados pela empresa ou pelo profissional

gatórios do contribuinte;

#### AL DE JABOTI

NA : 84.930-000 :-1122

Municipal – Jaboti

A Prefeitura Municipal de Arapoti, através da Comissão de Licitação comunica aos interessados que a licitação referente à Tomada de Preços nº 003/2017, objetivando a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços e licenciamento de software de gestão publica compreendendo as áreas Administrativa, Contábil, Gestão Fiscal e Assistência Social, está SUSPENSA em virtude de adequação no edital. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo site do Município de Arapoti: www.arapti. pr.gov.br ou pelos telefones: (43) 3512-3033, (43) 3512-3032, (43) 3512-3162 e (43) 3512-3160.

Arapoti, 10 de novembro de 2017. PAULO ROBERTO DA SILVA Presidente da CPL

.00 168

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI- PR RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA № 180 CENTRO CÍVICO CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ № 09.277.712/0001-27

EXTRATO LICITAÇÃO DESERTA

Edital Pregão nº 063/2017.

Processo nº 070/2017.

Objeto: Aquisição de fotômetro visando atender as necessidades da Vigilância Sanitária Municipal.

Ficou constatado em 26/10/2017, o não comparecimento de interessados em participar da presente licitação, caracterizando desta forma, nos termos da lei federal nº 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94, uma LICITAÇÃO DESERTA, isto é, não houve apresentação de proposta a presente licitação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

#### EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO REMARCADA

Edital de Pragão nº 71/2017 Processo nº 117/2017

A Prefeitura Municipal de Arapoti, por meio da Comissão de Licitação, comunica a quem possa interessar que o Pregão nº 71/2017, com a finalidade de aquisição de plantas ornamentais e pedras decorativas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, foi declarado deserto, ficando remarcada a sessão para o dia informado abaixo, na Sala de Licitações - 1º Piso da sede do Centro Administrativo Municipal, situada à Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Bairro Centro Cívico, em Arapoti, estado do Paraná, CEP: 84.990-000. O Edital e todas as informações pertinentes ao mesmo estão disponíveis no sítio: <a href="www.arapoti.pr.gov.br">www.arapoti.pr.gov.br</a> em licitações, se preferir, a empresa interessada poderá solicitar o edital, exposto no mesmo site, pelo e-mail: <a href="mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br">licitacao@arapoti.pr.gov.br</a>. Protocolo dos Envelopes: Até as 08h30min, de 27/11/2017.

**Abertura dos Envelopes**: 27/11/2017, às 09h00min. Arapoti, 13/11/2017.

Redescubra o prazer da leitura. Antes selecionávamos melhor o que líamos. Tente isso, pegue um livro e leia...

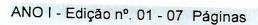
UMA CAMPANHA PARA VOCÊ SE DESCONECTAR UM POUCO

FOLHA EXTRA

## Publicação de Extrato do Resumo do Edital Remarcado Diário Oficial do Município

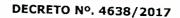
#### DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI

Lei Municipal nº. 1.736 de 03 de julho de 2017



Publicação Diária

Arapoti, 14 de novembro de 2017



**Súmula**: Nomeia pessoal em cargo comissionado na Administração Pública do Município de Arapoti, Estado do Paraná.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade de se reorganizar os serviços públicos do Município e;

Considerando o que estabelece a Lei Complementar Municipal Nº. 06 de 21 de Junho de 2007 e Lei Complementar Municipal Nº 07 de 21 de Junho de 2007.

#### DECRETA:

**Artigo 1º.** Fica nomeada, para o cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Convênios, a senhora **NÍVEA NALU MÜLLER CORDEIRO** portadora do RG sob nº. 3.744.008-6 e do CPF sob n°. 014.870.809-99.

**Artigo 2º**. Deve a assessoria de gabinete, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

**Artigo 3º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo. Gabinete da Prefeita, 08 de novembro de 2017.

#### -NERILDA APARECIDA PENNA-

Prefeita

#### LICITAÇÃO E COMPRAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

> EXTRATO AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Edital de Tomada de Preços nº 003/2017. Processo nº 112/2017.

A Prefeitura Municipal de Arapoti, através da Comissão de Licitação comunica aos interessados que a licitação referente à

Tomada de Preços nº 003/2017, objetivando a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços e licenciamento de software de gestão publica compreendendo as áreas Administrativa, Contábil, Gestão Fiscal e Assistência Social, está SUSPENSA em virtude de adequação no edital. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame.

Informações pelo site do Município de Arapoti: www.arapti.pr.gov.br ou pelos telefones: (43) 3512-3033, (43) 3512-3032, (43) 3512-3162 e (43) 3512-3160. Arapoti, 10 de novembro de 2017.

PAULO ROBERTO DA SILVA Presidente da CPL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI- PR RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

> EXTRATO LICITAÇÃO DESERTA

Edital Pregão nº 063/2017.

Processo nº 070/2017.

Objeto: Aquisição de fotômetro visando atender as necessidades da Vigilância Sanitária Municipal.

Ficou constatado em 26/10/2017, o não comparecimento de interessados em participar da presente licitação, caracterizando desta forma, nos termos da lei federal nº 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94, uma LICITAÇÃO DESERTA, isto é, não houve apresentação de proposta a presente licitação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

> EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO REMARCA

Edital de Pregão nº 71/2017 Processo nº 117/2017

A Prefeitura Municipal de Arapoti, por meio da Comissão de Licitação, comunica a quem possa interessar que o Pregão nº 71/2017, com a finalidade de aquisição de plantas ornamentais e pedras decorativas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, foi declarado deserto, ficando remarcada a sessão para o dia informado abaixo, na Sala de Licitações - 1º Piso da sede do Centro Administrativo Municipal, situada à Ondina Bueno de Siqueira, nº

Página 3

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI

Lei Municipal nº. 1.736 de 03 de julho de 2017

ANO I - Edição nº. 01 - 07 Páginas

Publicação Diária

Arapoti, 14 de novembro de 2017

180, Bairro Centro Cívico, em Arapoti, estado do Paraná CEP 84.990-000. O Edital e todas as informações pertinentes ao mesmo estão disponíveis no sítio: www.arapoti.pr.gov.br em licitações, se preferir, a empresa interessada poderá solicitar o edital, exposto no mesmo site, pelo e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

Protocolo dos Envelopes: Até as 08h30min, de 27/11/2017.

Abertura dos Envelopes: 27/11/2017, às 09h00min.

Arapoti, 13/11/2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ESTADO DE PARANÁ RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO CEP 84990-000 FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - CNPJ nº 12.601.793/001-83

#### EXTRATO 3º TERMO ADITIVO

Contrato nº: 349/2016-FMS. Pregão nº: 76/2016-FMS.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: EPB LONDRINA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS

MÉDICO HOSPITALAR EIRELI ME.

Objeto: O presente Termo Aditivo, objetiva a prorrogação do prazo de execução e vigência do CONTRATO sob o nº 349/2016-FMS, por mais 90 (noventa) dias, iniciando-se em 06/10/2017, estendendo-se até 03/01/2018, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93,

Disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original a que se refere o presente Termo Aditivo. Data da Assinatura: 05/10/2017.

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI- PR RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

#### **EXTRATO** TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Despacho do Presidente do FMS De 10/11/2017.

Adjudicando o objeto da licitação realizada na modalidade Inexigibilidade, sob o nº 005/2017, a(s) empres

| - a(s) empresa                                 | (5).          |
|--|---------------|
| Empresa  | Valor         |
| AUGUSTO CEZAR, SERVIÇOS MEDICOS -<br>EIRELI ME | R\$ 12.500,00 |

Autorizando a despesa e a lavratura do respectivo empenho.

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 75.658.377/0001-3

#### CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

Pregão Presencial nº 27/2017 Processo nº 24/2017

A empresa IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME - CNPJ 03.805.667/0001-50.

Assunto: Convocação para apresentação de amostra de pneus da empresa na ordem de classificação.

Em atendimento ao art. 4º, XVI c/c XXIII, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Edital de PREGÃO sob o nº 027/2017, referente ao REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar com fornecimento prieus, camaras de ar e protetores de camaras de ar com fornecimento parcelado, segundo a conveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura, CONVOCO a empresa supramencionada, para que no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a contar do aviso de publicação desta convocação, apresente amostra do(s) pneu(s) abaixo

Item para apresentação de amostra:

| Item | Pneu                               | Empresa                       |                                     |
|------|------------------------------------|-------------------------------|-------------------------------------|
| 24.1 | Pneu 1.300/24 - Mínimo 12<br>Lonas | IGF Comércio de<br>Pneus Ltda | Marca<br>Titan /<br>Road            |
| 24.2 | Pneu 1.300/24 - Mínimo 12<br>Lonas | IGF Comércio de<br>Pneus Ltda | Grader<br>Titan /<br>Road<br>Grader |

#### Classificação (item 24.1):

| Classif.                     | Empresa  | V.<br>Unitário | V. Total   |
|------------------------------|--|----------------|------------|
| Desclassificada              | GL Comercial Eireli - ME                         | 1.590.00       | 11 120 00  |
| Reprovada                    | Mundial Pneus Itabera - Eireli -<br>EPP          | 1.600.00       | 11.130,00  |
| Não<br>Apresentou<br>Amostra | Fabio L. Szychta Eireli – ME                     | 1.880,00       | 13.160.00  |
| 4*                           | IGF Comércio de Pneus Ltda                       | 1.932.00       | 13 55 1 10 |
| 5"                           | R. K2 Pneus Eireli - Me                          |                | 13.524,00  |
| 6*                           | Giulia Tamamini C                                | 1.980.00       | 13.860.00  |
|                              | Giulia Tamorrino Com. Imp. e<br>Exp. Eireli – ME | 1.987,88       | 13.915.16  |
| 7º                           | A.K. Medina de Carvalho – ME                     | 3,426,35       | 23.984.45  |

#### Classificação (item 24.2):

| Classif.                     | Empresa  | V.<br>Unitário | V. Total               |
|------------------------------|--|----------------|------------------------|
| Desclassificada              | GL Comercial Eireli - ME                         | 1.590.00       | 25 500 00              |
| Reprovada                    | Mundial Pneus Itabera - Eireli -<br>EPP          | 1.662,50       | 36.570.00<br>38.237,50 |
| Não<br>Apresentou<br>Amostra | Fabio L. Szychta Eireli - ME                     | 1.880,00       | 43.240.00              |
| 4*                           | IGF Comércio de Pneus Ltda                       | 1.932,00       | 44.436,00              |
| 54                           | R. K2 Pneus Eireli – ME                          | 1.980.00       |                        |
| 6"                           | Giulia Tamorrino Com. Imp. e<br>Exp. Eireli – ME | 1.987,88       | 45.540.00<br>45.721,24 |
| 7"                           | A.K. Medina de Carvalho - ME                     | 3.426.35       | 78.806.05              |

não apresentação da amostra dentro do prazo preestabelecido implica na desclassificação do Item ao licitante convocado. Diante disso, o Pregoeiro convocará o próximo licitante na ordem de classificação, assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda

Arapoti, 13 de novembro de 2017.

Luciano Aguiar Rocha Pregoeiro

Página 4

# Remarcado Publicação no Mural de Licitações do TCE/PR





Voltar

| Detalhes process | so licitatório |
|------------------|----------------|
|------------------|----------------|

| Entidade Funda                                     |                 | Inform   | ações Gerais                                      |  |        |         |
|--|-----------------|--|---|--|--------|---------|
| Entidade Executor                                  | a MUNICÍPIO D   | DE ARAPOTI   |   | -  |        |         |
| Ano  | * 2017          | - Maria  | southern public ages                              | William and Street William Street Str |        |         |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade <sup>a</sup> | * 71            |  |   |  |        |         |
| Modalidade*  | * Pregão        |  |   |  |        |         |
| Número edital/processo*                            | 117             |  |   |  |        |         |
| Instituição Financeira                             | Recursos pi     | ovenientes de organism                                 | os internacionals/multila                         | terais de crédito  |        |         |
| Contrato de Empréstimo                             |                 | P.C.   | tap   |  |        |         |
| Descrição Resumida do Objeto*                      | - Idamidao ac b | lantas ornamentais e ped<br>da Secretaria Municipal de | ras decorativas, visando at<br>Educação e Cultura | tender as  |        |         |
| Forma de Avalição                                  | Menor Preço     | The second like one of                                 |   |  |        |         |
| Dotação Orçamentária*                              | 080041339200    | 1020923390300000                                       |   |  |        |         |
| Preço máximo/Referência de preço -<br>R\$*         | 5.321,80        |  |   |  |        |         |
| Data de Lançamento do Edital                       | 26/10/2017      |  |   |  |        |         |
| Data da Abertura das Propostas                     | 10/11/2017      | Data Registro  | 27/10/2017  |  |        |         |
| OVA Data da Abertura das Propostas                 | 27/11/2017      | Data Registro  | 16/11/2017  |  |        |         |
| Data Cancelamento                                  |                 |  |   |  |        |         |
|  |                 |  |   |  | Editar | Excluir |

CPF: 1842515918,0 (Logout)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

## Publicação no Portal de Transparência do Município

(www.arapoti.pr.gov.br)



#### PROCESSOS LICITATÓRIOS

Pesquisar Licitação

Para visualizar os arquivos é necessário ter instalado no computador o Winrar, o Adobe Reader e o Gerador de Propostas. Clique nas Aguardando imagens para fazer o download. Abertura

Aguardando

Homologação Realizadas

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017 Valor Máximo:

R\$ 5.321,80

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 117/2017

Objeto: Data Abertura: 27/11/2017 às 09:00:00

AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS E PEDRAS DECORATIVAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA

Situação: ANDAMENTO - EDITAIS E ANEXOS

Página I de I

---- ACESSO RÁPIDO ----



Rua Placídio Leite, 148

Centro Cívico - CEP: 84.990-000

(43) 3512-3000

assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

De Segunda à Quinta

08h00 às 11h30 - das 13h00 às 17h30

Sexta - Feira

08h00 às 11h30 - das 13h00 às 16h00

Última Atualização: 14/11/2017 às 09h54

## Publicação de Extrato de Licitação Deserta

DE DEZEMBRO DE 2017 - ED. 1857

CL 077

| The second secon |
|--|
| Mag- 1.800,00 21.600,00 EPP CNPJ: 1 VALOR reais).  |
| Pirelli 899,90 3.599,60  |
| 2219   |
| Qbom 58,00 232,00  Mag- 1.800,00 7.200,00  gion 68   |
| 0 Lefort 215,00 860,00   |
| 0 Qbom 200,00 1.600,00   |
| 00 Mag-<br>gion 1.800,00 21.600,00   |
| do para aquisição do objeto, em R\$  ta mil, oitocentos e noventa reais e  |

ita mil, oitocentos e noventa reais e centavos).

tame a o valor global, fixo e sem xecução integral do objeto. ientes acima citadas vencedoras do e Pregão Presencial nº 17/2017. 0 de novembro de 2017.

r Rauen

ITRATADA: BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA --

OR TOTAL: R\$ 14.295,00 (catorze mil duzentos e noventa e cinco

ENCIA: 30.11.2017 à 28.02.2018

001.01.031.0046.1.001.4.4.90.52.00.00 – AQUISIÇÃO DE EQUI-MENTOS, ACESSÓRIOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA-UIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

SLEY CARNEIRO ULRICH – pela CONTRATANTE CHELLE CAROLINE DE LIMA CAVALCANTE – pela CONTRATADA

#### ARAPOTI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2017.

Objeto: Aquisição de 01 (uma) Retroescavadeira, conforme Contrato Processo nº 061/2017. de Repasse nº 832818/2016/MAPA/CAIXA.

Recebimento das Propostas: A partir das 08h00min do dia 04/12/2017, até às 17h30mim do dia 14/12/2017.

Abertura e Julgamento das Propostas: Das 08h00min até às 10h30min, do dia 15/12/2017.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 13h30min do dia

Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

Valor Máximo: R\$ 238.000,00 (Duzentos e trinta e oito mil reais).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Clvico, obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, no 180 - Centro Civico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.

Data Edital: 28/11/2017.

Luciano Aguiar Rocha Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO LICITAÇÃO DESERTA

Edital Pregão nº 71/2017.

Processo nº 117/2017.

Objeto: Aquisição de plantas ornamentais e pedras decorativas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Ficou constatado em 27/11/2017, o não comparecimento de interessados em participar da presente licitação, caracterizando desta forma, nos termos da lei federal nº 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94, uma LICITAÇÃO DESERTA, isto é, não houve apresentação de proposta a presente licitação.



#### DIÁRIO OFICIAL<sup>ee</sup> DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI

Lei Municipal nº. 1.736 de 03 de julho de 2017

Assinado Digitalmente po MUNICIPIO DE ARAPOTI:75658377000131 PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL Local: ARAPOTI - Parana Assinado em 01/12/2017 09:50:31



ANO I - Edição nº. 13 - 01 Pág

Publicação Diária

Arapoti, 01 de dezembro de 20°

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15 / 2017

LICITAÇÃO 5 COMPRAS PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPOTI - PR RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO CEP 84.990 400 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO LICITAÇÃO DESERTA

Edital Pregão nº 71/2017, Processo nº 117/2017.

Objeto Aquisição de plentas decorativas visando atender as ne Municipal de Educação e Cultura.

Municipal de Educação e Cultura.
Fícula constanta de az 271.2017, o não compareoimento de
Interessados em participate de presente téctação,
interessados em participate de presente téctação,
carácterizanos desta forma nos terces de les lederas não
8.660-93, altorada pula lei 8.883/de. uma LICITAÇÃO
DESERTA, sito e, não houve apresentação de proposta a
presente licitação.

PRE EITURA DO MUNICIPIO DE ARAPOTI - PE BA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO CEP 84.990-300 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

AVISO DE LICITAÇÃO

i de Pregão Eletrônico nº 040/2017.

1000000 nº 061/2017.

Objeto Aquisição de 01 (uma) Reiroescavadeira, confo de Repasse nº 632818/2016/MAPA/CAIXA.

ge repaise n° 32818/2016/MAPA/CAIM.

Recebimanto das Propositas a parti.

840-2017. alte as 17h30mm od dia 14/12/2017.

Abetrura e Julgamento das Propositas Dav 08h00min ate as 10h30mm do dia 14/12/2017.

10h30mm do dia 15/12/2017.

10h30mm do dia 15/12/2017.

15/12/2017.

15/12/2017

Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF)

Valor Máximo RS 238.000.00 (Duzenios e trinte e olto mil reala).

Informações e Retilizada do Editat Maiores informações poderão ser obtasas na Rua Cordina Bueno Suna. pri 160 - Centro Civico, Arapoli.

Parana, telefones (43) 3512-3000/3001 no horário das 08000mi as 17h30min / site: www.arapoli.pr.gov.br / orana iscitacao@arapoli.pr.gov.br /

Data Edital 28/11/2017.

Luciano Aguiar Rocha

PROCESSO Nº 29/2017 CONVITE Nº 09/2017

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática.

CONTRATANTE: CÂMARAMUNICIPAL DE ARAPOTI CONTRATADA: RODRIGO JOSE NOVOTNI – ME CNPJ: 23.104.384/0001-98

VALOR TOTAL: R\$ 15.975,54 (quinze mil novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta quatro centavos). VIGÊNCIA: 30.11.2017 à 28.02.2018

VIGENCIA: 30.11.2017 à 28.02.2018

ELEMENTO DE DESPESA:
01.001.01.031.0046.1.001.4.4.90.52.00.00 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO
ACESSÓRIOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - EQUIPAMENTOS E MATERIA

ASSINAM: WESLEY CARNEIRO ULRICH – pela CONTRATANTE RODRIGO JOSE NOVOTNI - pela CONTRATADA

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 16 / 2017

PROCESSO Nº 29 / 2017 CONVITE Nº 09 / 2017

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI CONTRATADA: BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICALTDA - EPP

CONFJ: 11.195.926/0001-04

VALOR TOTAL: R\$ 14.295,00 (catorze mil duzentos e noventa e cinco reais).

VIGÊNCIA: 30.11.2017 à 28.02.2018

ELEMENTO DE DESPESA:
01.001.01.031.0045.1.001.4.4.90.52.00.00 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.
ACESSÓRIOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - EQUIPAMENTOS E MATERIAL

ASSINAM:
WESLEY CARNEIRO ULRICH – pela CONTRATANTE
MICHELLE CAROLINE DE LIMA CAVALCANTE – pela CONTRATADA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI SECRETARIA DE INFRAESTRURA ESTADO DE PARANA RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO CEP 84990-000 FONE (43) 3512-3115 CGC 75.658.377/0001-31

#### COMUNICADO Nº 003/2017

A Secretaria de Infraestrutura, vem através deste comunicar a população e usuários das vias públicas, que em virtude de evento realizado pela Igreja Evangélica Assembleia de Deus, no dia 02 de Dezembro das 19h00min ás 22h00min e no dia 03 de Dezembro de 2017 das 08h30min ás 16h30min, será interditada parcialmente a rua:

Rua Telémaco Carneiro entre a esquina da Rua Jauri Viana Esteves até em frente o número 386.

Arapoti, 30 de novembro de 2017.

José Reinaldo Werneck de Andrade Junior Secretário de Infraestrutura

#### CÂMARA MUNICIPAL

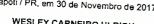
AVIȘO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Licitação regida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993

Autorizo a INEXIGIBILIDADE de licitação sob o nº 10 / 2017 com fundamento no Art. 25, inciso II concomitante com o Art. 13, inciso VI da Lei Federal nº 8.666 / 93, visando à contratação de curso com a empresa UNIPUBLICA, para treinamento e aperfeiçoamento de servidor da Câmara Municipal de Arapoti. O processo encontra-se devidamente instruído.

Arapoti / PR, em 30 de Novembro de 2017.

WESLEY CARNEIRO ULRICH Presidente da Câmara





Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com Art. 10 da Medida Provisória 2200-2 de 24.08.01 da ICP-Brasil.

**EXPEDIENTE** 

Lei Municipal nº 1.736 de 03 de julho de 2017.

Editoração: João Paulo da Silva - Seção de Atos Administrativos. Wanderley Rasera Júnior - Assistente de Comunicação.

Prefeitura do Município de Arapoti - Rua Placídio Leite nº, 148, Centro Cívico, CEP 84990-000, Arapoti, Estado do Paraná - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

Endereço Eletrônico: www.arapoti.pr.gov.br/doe Email: doe@arapoti.pr.gov.br

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura Municipal de Arapoti. A Prefeitura Municipal de Arapoti da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.arapoti.pr.gov.br/doe no link Diário Oficial

Única Página

Rua Placídio Leite nº 148, Centro Cívico, Fone: (0xx43) 3512-3125/ 3512-3036. CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - Arapoti - Estado do Paraná E-mail: doe@arapoti.pr.gov.br www.arapoti.pr.gov.br/doe